



# Semanário Oficial

Estância Turística de Avaré

Criado de acordo com a Lei nº 037/2001

PREFEITO JOSELYR BENEDITO SILVESTRE

Secretaria  
Municipal de  
Comunicação

AVARÉ - SÁBADO, 29 DE MARÇO DE 2008

www.avare.sp.gov.br

ANO VIII Nº 352

## Obras de prevenção contra enchentes já estão em andamento

SECRETARIA DOS TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO



Obras de terraplenagem e escavações

Foram iniciados nesta semana os trabalhos de terraplenagem e escavações junto a imóveis demolidos a Rua Distrito Federal, em áreas abrangidas pela ação de constantes alagamentos

provenientes de enormes quantidades de águas pluviais que vem da parte alta da cidade, incluindo o bairro Santana, Água Branca, Jardim Santa Cruz, Vila Martins I, II e III. **Página 9.**

## Cineclube Avaré será reinaugurado nesta terça-feira

O Cineclube Avaré (antigo Clube Avareense de Cinema – CAC), será reinaugurado no próximo dia 1º de abril, às 20h00, com o lançamento da 1ª Mostra de Cinema e Ví-

deo Ambiental, quando serão exibidos os filmes premiados no Festival Internacional de Cinema Ambiental (FICA), realizado anualmente pelo governo de Goiás.

**Página 12.**

MÁRIO BIXIGA

## Construção da nova escola da Vila Jardim encontra-se em ritmo acelerado



Escola Vila Jardim em fase de finalização da alvenaria

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, num objetivo levar a população da Vila Cidade Jardim melhorias no sistema de educação municipal, está

construindo uma nova escola de ensino básico junto a Avenida Getulio Vargas, nas proximidades da Praça Dr. Armandos de Paula Assis.

**Página 9.**

## POSTOS DE VENDA CARTÕES DA ZONA AZUL

Q Delícia - Rua Pernambuco, 1379  
 Rainha Bijoux - Praça da Independência, 59  
 Mania Calçados - Praça da Independência, 81  
 Casa das Embalagens Campeão - Rua Rio Grande do Sul, 1751  
 Babucha - Rua Pernambuco, 1472  
 Casa Chaddad - Largo São João, 200  
 Distribuidora Avaré de Publicações - Rua Rio de Janeiro, 1626  
 Livraria e Locadora Betel - Rua Pernambuco x Piauí  
 Xerox e Chaveiro Center - Rua Pernambuco, 1271  
 Acia - Rua Rio de Janeiro x Rua Maranhão  
 Abavil - Rua Pernambuco, 1346  
 Victória Delicatessen - Rua Santa Catarina, 1290  
 X Bom Bom Lanches - Rua Maranhão, 1308  
 Sorveteria Gurt Frut - Rua Rio Grande do Sul x Domiciano Santana  
 Ponto do Cartão - Rua Rio Grande do Sul, 1452  
 Farmácia São Bento - Rua Pernambuco x Rua São Paulo

Retire gratuitamente o Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré no Paço Municipal, Centro Administrativo e nas Bancas de Jornais



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 06 de fevereiro de 2008.

### INFORMATIVO AOS PROPRIETÁRIOS DE LOTES DO BAIRRO COSTA AZUL Glebas 1, 2 e 3

Senhor(a) Proprietário(a):

Ao cumprimentá-lo(a) mui cordialmente, queremos informar que as construções ou reformas de construções nos lotes do Bairro Costa Azul, Glebas 1, 2 e 3 estão liberadas, depois de intenso trabalho da Prefeitura junto ao DEPRN. Algumas normas, porém, devem ser observadas antes de qualquer empreendimento.

Veja como proceder:

\* O pedido para obter autorização da Prefeitura deve ser **precedido** dos seguintes documentos:

**No DEPRN - Respons. Antonio Facco - (Avenida Mário Covas, 525, fone 3732 4900.)**

1. cópia da matrícula do lote atualizada (até 180 dias);
2. certidão negativa de multa ambiental - preencher requerimento no DEPRN;
3. planta baixa do projeto de construção, assinada por responsável técnico;
4. autorização prévia do DEPRN para supressão de vegetação existente.

**Na Prefeitura - Respons. Arquiteta Cláudia - (Rua R. Gde. do Sul, 1810, fone 3711-2506.)**

1. Apresentar os documentos acima para a Secretaria de Habitação;
2. Obtenção do projeto de fossas sépticas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, que deverá ser parte integrante da planta baixa do projeto de construção;

\* Esses procedimentos são necessários para posterior aprovação da Prefeitura.

Atenciosamente,

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Toda manhã na África uma gazela se levanta, ela sabe que deverá correr mais rápido que o leão ou será devorada.  
 Toda manhã na África um leão se levanta, ele sabe que deverá correr mais rápido que a gazela ou morrerá de fome.  
 Nesta manhã, não importa se você é leão ou gazela, é melhor começar a correr já.

## Semanário Oficial

Estância Turística de Avaré

Criado de acordo com a Lei nº 037/2001

PREFEITO JOSELYR BENEDITO SILVESTRE

Secretaria Municipal de Comunicação

### EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiodifusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezesete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 7.000 exemplares

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO  
 CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
 RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 1810  
 ☎ 3711-2555

[semanarioavare@yahoo.com.br](mailto:semanarioavare@yahoo.com.br)

Diretor Presidente: Leonardo Pires Ripoli  
Diretor Vice Presidente: Daniel Gomes Cruz  
Diretor Responsável: Givanildo Pereira

IMPRESSÃO:

EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL S/C LTDA.  
 Avenida 11, 261 - CEP 13500-350 - Rio Claro/SP

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA





# 1ª MOSTRA DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL DE AVARÉ

## DIAS 02,03,04 ABRIL 2008

**DEBATENDO  
ALTERNATIVAS  
DE PROTEÇÃO E  
PRESERVAÇÃO  
ATRAVÉS DA ARTE**

**1º de Abril**  
às 20h00

Ato Solene de Posse  
do Cineclube e Abertura  
da 1ª Mostra de Cinema  
e Vídeo Ambiental de Avaré

**PARTICIPAÇÃO:**

- Representantes da Secretaria de Estado de Cultura e de Meio Ambiente
- Encontro com Secretários Municipais de Cultura e Lazer e Meio Ambiente da região de Avaré
- Representantes da Câmara Federal e Assembléia Legislativa
- Documentário do Ex-Vice Presidente Americano Al Gore
- Presença dos Organizadores do Festival Internacional de Cinema Ambiental de Goiás

**SESSÕES: MANHÃ - TARDE - NOITE  
NO CINECLUBE DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
(ANTIGO CAC) - RUA RIO DE JANEIRO, 1763**

Secretaria Municipal de Comunicação, Educação e Meio Ambiente,



REALIZAÇÃO:

Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer



## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

## EXCLUSÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, por meio da Secretaria de Habitação e o C.D.H.U. vêm por meio deste comunicar as pessoas relacionados abaixo que estão sendo excluídos do sistema mutirão Bairro do Camargo – Avaré F1. Estas pessoas pertenciam à lista de suplentes e deixaram de comparecer na Secretaria de Habitação, no período de 10 à 14 de Março, para anuência da vaga, conforme convocação publicada no Semanário Oficial datada em 08 de Março.

**LUCIANA FRANCO DOS SANTOS – URNA AZUL Nº 53**  
**JULIANA DA SILVA MORETÃO – URNA AZUL Nº 54**  
**ELAINE APARECIDA LUIZ – URNA AZUL Nº 56**

## COMUNICADO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, por meio da Secretaria de Habitação e o C.D.H.U. vêm por meio deste comunicar os mutuários relacionados abaixo que estão sendo excluídos do sistema mutirão Bairro do Camargo – Avaré F1 e F2, por infringir o regulamento de obras CAPITULO IV – art. 1º, no que se refere à quantidade de faltas injustificadas.

**MUTUÁRIOS EXCLUÍDOS DO CONJUNTO HABITACIONAL  
AVARÉ F - 1 (SISTEMA MUTIRÃO)**  
**LUCIMARY RODRIGUES Nº 17**  
**LECILDA DOS ANJOS OLIVEIRA Nº 38**  
**MARIA DO CARMO CARDOSO Nº 52**  
**MARLENE DE FÁTIMA AGUILERA Nº 60**  
**MARCIO ROBERTO DOS SANTOS Nº 80**  
**BENEDITO LOURENÇO DE ALMEIDA Nº 97**

**MUTUÁRIOS EXCLUÍDOS DO CONJUNTO HABITACIONAL  
AVARÉ F - 2 (SISTEMA MUTIRÃO)**  
**ELISEU PEREIRA DE SOUZA Nº 18**  
**ELIANA PEREIRA DE SOUZA Nº 25**  
**VERA LUCIA DOS SANTOS Nº 59**



## LICITAÇÃO

## AVISOS DE EDITAIS

**TOMADA DE PREÇO Nº. 028/08 – PROCESSO Nº. 167/08**

**Objeto:** Contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão-de-obra para a construção de uma escola de educação infantil no bairro Vila Martins, conforme edital.

**Data de Encerramento:** 22 de abril de 2008, às 08:30 horas, Dep. Licitação.

**Data de Abertura:** 22 de abril de 2008, às 09:00 horas.

**Informações:** Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 516 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de março de 2008 – Érica Marin Henrique – Presidente da CPJL.

**TOMADA DE PREÇO Nº. 029/08 – PROCESSO Nº. 168/08**

**Objeto:** Contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão-de-obra para a 2ª etapa da construção do PAS do bairro Vera Cruz, conforme edital.

**Data de Encerramento:** 18 de abril de 2008, às 08:30 horas, Dep. Licitação.

**Data de Abertura:** 18 de abril de 2008, às 09:00 horas.

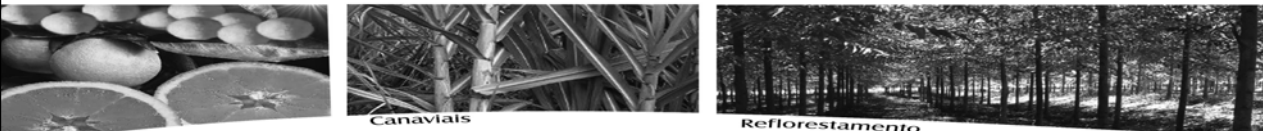
**Informações:** Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 516 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de março de 2008 – Érica Marin Henrique – Presidente da CPJL.

## TERMO DE RESCISÃO

Fica RESCINDIDO unilateralmente o contrato na modalidade Pregão Presencial nº. 005/07 – Processo nº. 141/07, que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa MAGLIO & OLIVEIRA LTDA ME, objetivando o fornecimento de materiais, pintura F2, para complementação de 75 (setenta e cinco) unidades habitacionais – “F2”, conforme preceitua o artigo 78, XII, c/c 79, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações - Rescindido em: 13/03/08 - Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

Pague seu IPTU em dia e contribua para o desenvolvimento da Estância Turística de Avaré

CRESCIMENTO DO AGRONEGÓCIO É REFERÊNCIA DE AVARÉ E REGIÃO



**IPTU 2008**  
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

Fica **RESCINDIDO** unilateralmente o contrato na modalidade **Pregão Presencial nº. 005/07 – Processo nº. 141/07**, que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa **EDVALDO FRANCISCO PIRES**, objetivando o fornecimento de materiais, hidráulica F1, para complementação de 115 (cento e quinze) unidades habitacionais – “F1”, conforme preceitua o artigo 78, XII, c/c 79, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações – **Rescindido em: 13/03/08** - Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

Fica **RESCINDIDO** bilateralmente o contrato na modalidade **Dispensa nº. 012/07 – Processo nº. 052/07**, que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa **ESCRILIMPHI MATERIAL DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E HIGIENE OSASCO LTDA**, objetivando o fornecimento de produtos de supermercado para os PAss, PSFs e Pronto Socorro Municipal, conforme preceitua o artigo 78, XII, c/c 79, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações - **Rescindido em: 19/03/08** - Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 **HOMOLOGA** a Empresa **MARCOPOLO S.A.**, objetivando a aquisição de um microônibus para atender a Secretaria Municipal da Saúde, relativa ao **Pregão Presencial nº. 014/08 – Processo nº. 064/08 – Homologado em: 25/02/2008**.

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 **HOMOLOGA** a Empresa **SIEMENS LTDA**, objetivando a aquisição de um aparelho de ultra-som com doppler colorido digital para a saúde, relativa ao **Pregão Presencial nº. 020/08 – Processo nº. 095/08 – Homologado em: 28/03/2008**.

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 **HOMOLOGA** a Empresa **DAKFILM COMERCIAL LTDA**, objetivando a aquisição de materiais permanentes para a saúde, relativa ao **Pregão Presencial nº. 023/08 – Processo nº. 104/08 - Homologado em: 18/03/2008**.

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 **HOMOLOGA** a Empresa **AVARÉ VEÍCULOS LTDA**, objetivando a aquisição de um veículo utilitário, relativa ao **Pregão Presencial nº. 024/08 – Processo nº. 109/08 - Homologado em: 24/03/2008**.

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 **HOMOLOGA** a Empresa **COLOMBO & BARROS LTDA ME**, objetivando a aquisição de uma máquina recuperadora de pavimentos, relativa ao **Pregão Presencial nº. 025/08 – Processo nº. 112/08 - Homologado em: 25/03/2008**.

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 **HOMOLOGA** a Empresa **AVARÉ VEÍCULOS LTDA**, objetivando a aquisição de cinco veículos utilitários para transporte escolar, relativa ao **Pregão Presencial nº. 026/08 – Processo nº. 114/08 - Homologado em: 26/03/2008**.

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 **HOMOLOGA** a Empresa **L. G. DE GÓES VIEIRA**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, relativa ao **Pregão Presencial nº. 028/08 – Processo nº. 118/08 - Homologado em: 26/03/2008**.

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 **HOMOLOGA** a Empresa **TRANSVALE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais e mão-de-obra para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, com construção de guias e sarjetas de concreto extrusadas na Avenida Giovanni Begnozzi, relativa ao **Tomada de Preço nº. 013/08 – Processo nº. 077/08 - Homologado em: 12/03/2008**.

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 **HOMOLOGA** a Empresa **VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais e mão-de-obra para a execução de guias/sarjetas extrusadas em concreto usinado 20 Mpa e pavimentação asfáltica em CBUQ no 2º trecho da Avenida Donguinha Mercadante, relativa ao **Tomada de Preço nº. 019/08 – Processo nº. 099/08 - Homologado em: 24/03/2008**.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Tomada de Preço nº. 013/08 – Processo nº. 077/08**, 28 de fevereiro de 2008, a empresa **TRANSVALE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, no valor global de **R\$ 324.056,50** (trezentos e vinte e quatro mil cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais e mão-de-obra para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, com construção de guias e sarjetas de concreto extrusadas na Avenida Giovanni Begnozzi- **Adjudicado em: 13/03/2008**.

**Tomada de Preço nº. 019/08 – Processo nº. 099/08**, 18 de março de 2008, a empresa **VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor global de **R\$ 128.115,66** (cento e vinte e oito mil cento e quinze reais e sessenta e seis centavos), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais e mão-de-obra para a execução de guias/sarjetas extrusadas em concreto usinado 20 Mpa e pavimentação asfáltica em CBUQ no 2º trecho da Avenida Donguinha Mercadante- **Adjudicado em: 27/03/2008**.

### EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL

**Modalidade: Pregão Presencial nº. 006/08–Processo nº. 046/08**  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**Objeto:** aquisição de equipamentos.  
**Valor: R\$ 530.000,00** (quinhentos e trinta mil reais)  
**Data da Assinatura do Contrato: 01/02/2008**

**Modalidade: Pregão Presencial nº. 014/08 – Processo nº. 064/08**  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada: MARCOPOLO S.A.**  
**Objeto:** aquisição de um microônibus para atender a Secretaria Municipal da Saúde.  
**Valor: R\$ 150.000,00** (cento e cinqüenta mil reais)  
**Data da Assinatura do Contrato: 25/02/2008**

**Modalidade: Pregão Presencial nº. 015/08–Processo nº. 065/08**  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada: AVARÉ VEÍCULOS LTDA**  
**Objeto:** aquisição de 02 (dois) carros para PSF III e PSF IV.  
**Valor: R\$ 87.500,00** (oitenta e sete mil e quinhentos reais)  
**Data da Assinatura do Contrato: 26/02/2008**

**Modalidade: Pregão Presencial nº. 017/08–Processo nº. 074/08**  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratadas: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA e CIRÚRGICA JM LTDA EPP**  
**Objeto:** aquisição de medicamentos para os Postos de Saúde e Pronto Socorro.  
**Valores: R\$ 47.450,00** (quarenta e sete mil quatrocentos e cinqüenta reais) – Convênio PAB e **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais).  
**Data da Assinatura dos Contratos: 03/03/2008**

**Modalidade: Pregão Presencial nº. 019/08–Processo nº. 084/08**  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada: EDIVALDO RENÉ DE OLIVEIRA EPP**  
**Objeto:** aquisição de materiais permanentes para os setores da saúde.  
**Valor: R\$ 18.387,00** (dezoito mil trezentos e oitenta e sete reais)  
**Data da Assinatura do Contrato: 11/03/2008**

**Modalidade: Pregão Presencial nº. 020/08 – Processo nº. 095/08**  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada: SIEMENS LTDA**  
**Objeto:** aquisição de um aparelho de ultra-som com doppler colorido digital para a saúde.  
**Valor: R\$ 87.800,00** (oitenta e sete mil e oitocentos reais)  
**Data da Assinatura do Contrato: 28/03/2008**

**Modalidade: Pregão Presencial nº. 021/08–Processo nº. 096/08**  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada: ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**  
**Objeto:** objetivando a aquisição de combustíveis para a frota municipal.  
**Valor: R\$ 1.790.535,00** (um milhão setecentos e noventa mil quinhentos e trinta e cinco reais)  
**Data da Assinatura do Contrato: 07/03/2008**

**Modalidade: Pregão Presencial nº. 023/08 – Processo nº. 104/08**  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada: DAKFILM COMERCIAL LTDA**  
**Objeto:** aquisição de materiais permanentes para a saúde.  
**Valor: R\$ 24.048,77** (vinte e quatro mil quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)  
**Data da Assinatura do Contrato: 18/03/2008**

**Modalidade: Pregão Presencial nº. 024/08–Processo nº. 109/08**  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada: AVARÉ VEÍCULOS LTDA**  
**Objeto:** aquisição de 01 (um) veículo utilitário.  
**Valor: R\$ 43.500,00** (quarenta e três mil e quinhentos reais)  
**Data da Assinatura do Contrato: 24/03/2008**

**Modalidade: Pregão Presencial nº. 025/08 – Processo nº. 112/08**  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada: COLOMBO & BARROS LTDA ME**  
**Objeto:** aquisição de uma máquina recuperadora de pavimentos.  
**Valor: R\$ 141.950,00** (cento e quarenta e um mil novecentos e cinqüenta reais)  
**Data da Assinatura do Contrato: 25/03/2008**

**Modalidade: Pregão Presencial nº. 026/08–Processo nº. 114/08**  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada: AVARÉ VEÍCULOS LTDA**  
**Objeto:** aquisição de 05 (cinco) veículos utilitários para transporte escolar– Convênio QMSE.  
**Valor: R\$ 256.500,00** (duzentos e cinqüenta e seis mil e quinhentos reais)  
**Data da Assinatura do Contrato: 26/03/2008**

**Modalidade: Pregão Presencial nº. 028/08 – Processo nº. 118/08**  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada: L. G. DE GÓES VIEIRA**  
**Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios.  
**Valor: R\$ 83.129,00** (oitenta e três mil cento e vinte e nove reais)  
**Data da Assinatura do Contrato: 26/03/2008**

### EXTRATO DE CONTRATO DE TOMADA DE PREÇO

**Modalidade: Tomada de Preço nº. 002/08–Processo nº. 014/08**  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada: ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para a urbanização de praças públicas com guias de jardim e piso mosaico português.  
**Valor: R\$ 237.077,91** (duzentos e trinta e sete mil setenta e sete reais e noventa e um centavos)  
**Data da Assinatura do Contrato: 15/02/2008**

**Modalidade: Tomada de Preço nº. 007/08–Processo nº. 036/08**  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada: VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais para execução de limpeza de leito carroçável, aterramento, compactação e execução de guias extrusadas de concreto e pavimentação asfáltica em CBUQ, Jardim Tropical.  
**Valor: R\$ 937.504,43** (novecentos e trinta e sete mil quinhentos e quatro reais e quarenta e três centavos)  
**Data da Assinatura do Contrato: 28/02/2008**

**Modalidade: Tomada de Preço nº. 012/08–Processo nº. 072/08**  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada: PEDRO FABRETTI ME**  
**Objeto:** aquisição de leite fluido, tipo “C”, para os Postos de Saúde desta municipalidade (Convênio PAB).  
**Valor: R\$ 124.509,00** (cento e vinte e quatro mil quinhentos e nove reais)  
**Data da Assinatura dos Contratos: 29/02/2008**

**Modalidade: Tomada de Preço nº. 013/08 – Processo nº. 077/08**

**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré

**Contratada:** TRANSVALE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais e mão-de-obra para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, com construção de guias e sarjetas de concreto extrusadas na Avenida Giovani Begnozzi.

**Valor: R\$ 324.056,50** (trezentos e vinte e quatro mil cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos)

**Data da Assinatura dos Contratos:** 13/03/2008

**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré

**Contratada:** VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais e mão-de-obra para a execução de guias/sarjetas extrusadas em concreto usinado 20 Mpa e pavimentação asfáltica em CBUQ no 2º trecho da Avenida Donguinha Mercadante.

**Valor: R\$ 128.115,66** (cento e vinte e oito mil cento e quinze reais e sessenta e seis centavos)

**Data da Assinatura dos Contratos:** 27/03/2008

### TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **Pregão nº. 031/08 – Processo nº. 125/08**, objetivando a aquisição de materiais de supermercado para a saúde, conforme preceitua o “caput” do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações - **Revogada em: 18/03/08** - Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

Fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **Pregão nº. 032/08 – Processo nº. 126/08**, objetivando a aquisição de equipamentos para a Delegacia Seccional de Avaré, conforme preceitua o “caput” do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações - **Revogada em: 27/03/08** - Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

Fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **Convite nº. 036/08 – Processo nº. 111/08**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra para a reforma da CEI “Adalgisa de Almeida Ward”, conforme preceitua o “caput” do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações - **Revogada em: 07/03/08** - Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

### TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

**Tomada de Preço nº. 007/08 – Processo nº. 036/08**

Foram verificadas divergências de que trata a TP nº. 007/08 – **Processo nº. 036/08**, motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo Senhor Prefeito Municipal deverão ser re-ratificados, nos seguintes termos:

**Onde se lia:**

**Quantidade:**

- pavimentação asfáltica: 27.334,06 m<sup>2</sup> de máquinas, equipamentos, materiais e mão-de-obra...”

**Agora se leia:**

**Quantidade:**

- pavimentação asfáltica: 27.334,06 m<sup>2</sup> de CBUQ...”

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 06 de março de 2.008.

**Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito Municipal.**

Conforme solicitação, fica alterado o item 4, do termo aditivo, de que trata a **Dispensa nº. 006/08 – Processo nº. 044/08**, motivo pelo qual os atos praticados deverão ser re-ratificados.

**Onde se lia:**

“4) As despesas com o presente aditamento contratual serão empenhadas dentro das seguintes codificações:

15.01.00.3.3.90.36.00.15.122.5010.2190-842;

15.02.00.3.3.90.36.00.15.452.8001.2265-850;

16.01.00.3.3.90.36.00.15.122.7001.2317-909”.

**Agora se leia:**

“4) As despesas com o presente aditamento contratual serão empenhadas dentro das seguintes codificações:

15.01.00.3.3.90.36.00.15.122.5010.2190-842;

15.02.01.3.3.90.36.00.15.452.8001.2265-850;

15.02.02.3.3.90.36.00.15.452.8001.2337-860;

16.01.00.3.3.90.36.00.15.122.7001.2327-909”.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de março de 2.008 - **Joselyr Benedito Silvestre- Prefeito da Estância Turística de Avaré**

### TERMO DE SUPRESSÃO

**Pregão Presencial nº. 005/08 – Processo nº. 017/08** fica suprimido valor do respectivo contrato, ganho pela empresa **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, no valor total de **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinqüenta reais)**, o que corresponde a aproximadamente 9,69% (nove vírgula sessenta e nove por cento) do valor total do contrato, que objetiva a aquisição de materiais odontológicos para o CEO - **Assinatura do Termo de Supressão:** 12 de março de 2008.

**Inexigibilidade nº. 005/07 – Processo nº. 071/07** fica suprimido valor do respectivo contrato, ganho pela empresa **LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DE AVARÉ S/C LTDA**, no valor total de **R\$ 8.865,54 (oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos)**, o que corresponde a aproximadamente 6,33% (seis vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato, que objetiva a realização de exames de anatomopatologia e citologia, conforme tabela do SUS - **Assinatura do Termo de Supressão:** 25 de março de 2008.

**Dispensa nº. 023/07 – Processo nº. 077/07** fica suprimido valor do respectivo contrato, ganho pela empresa **ASSECAM DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, no valor total de **R\$ 247,78 (duzentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, o que corresponde a aproximadamente 0,13% (zero vírgula treze por cento) do valor total do contrato, que objetiva a aquisição de medicamentos para os PSFs - **Assinatura do Termo de Supressão:** 05 de março de 2008.

### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fica **PRORROGADO** o contrato de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 002/06 – Processo nº. 222/06**, que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa **TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA**, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços no preparo alimentar, com prorrogação até 20 de setembro de 2008 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito da Estância Turística de Avaré.

Fica **PRORROGADO** o contrato de licitação na modalidade de **Dispensa nº. 034/07 – Processo nº. 099/07**, que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e Sra. **FUMICO YAMAKA FUJITA**, que objetiva a locação de imóvel para permanência do Ministério do Trabalho, com prorrogação até 09 de março de 2009 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito da Estância Turística de Avaré.

Fica **PRORROGADO** o contrato de licitação na modalidade de **Dispensa nº. 112/07 – Processo nº. 434/07**, que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa **NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios, com prorrogação até 17 de abril de 2008 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito da Estância Turística de Avaré.

### RATIFICAÇÃO DISPENSA

**Dispensa nº. 029/08–Processo nº. 156/08**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa **MEDSEVEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com valor global de **R\$ 65.663,60** (sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), objetivando a aquisição de 08 (oito) frascos do medicamento Herceptin de 440mg, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de março de 2008 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

**Dispensa nº. 030/08–Processo nº. 157/08**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa **MEDSEVEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com valor global de **R\$ 49.247,70** (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), objetivando a aquisição de 06 (seis) frascos do medicamento Herceptin de 440mg, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de março de 2008 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

**Dispensa nº. 031/08–Processo nº. 159/08**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa **MARIA JOSÉ DE CARVALHO SOUSA ME**, com valor global de **R\$ 5.210,50** (cinco mil duzentos e dez reais e cinqüenta centavos), objetivando a aquisição de materiais descartáveis e permanentes para a paciente Marluce Bento Moreira, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de março de 2008 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

**Dispensa nº. 041/08–Processo nº. 147/08**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa **ECOTEC – TECNOLOGIA ECOLÓGICA LTDA EPP**, com valor global de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), objetivando a locação de banheiros químicos para o evento da Paixão de Cristo, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de março de 2008 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

**Dispensa nº. 042/08–Processo nº. 151/08**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa **IRMÃOS SOLDEIRA LTDA**, com valor global de **R\$ 20.227,40** (vinte mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), objetivando a aquisição de materiais de construção para reforma da CEI “Adalgisa de Almeida Ward”, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 05 de março de 2008 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

**Inexigibilidade nº. 008/08–Processo nº. 137/08**

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação a empresa **BASE EDITORA E GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO LTDA**, com valor global de **R\$ 23.320,00** (vinte e três mil trezentos e vinte reais), objetivando a aquisição de 189 (cento e oitenta e nove) livros da Coleção entrelinhas Maternal I e 341 (trezentos e quarenta um) livros da coleção de Entrelinhas Maternal II, para as CEIs desta municipalidade, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de março de 2008 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

**Inexigibilidade nº. 009/08–Processo nº. 150/08**

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação a empresa **LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DE AVARÉ S/C LTDA**, até o limite total de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), objetivando a contratação de responsável para realização de exames de anatomopatologia e citologia nesta municipalidade, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de março de 2008 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO DE CONVITE

**Modalidade: Convite nº. 014/08–Processo nº. 035/08**

**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** DATAECO INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA ME  
**Objeto:** contratação de empresa para realização do relatório educacional neste município.  
**Valor: R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 28/01/2008

**Modalidade: Convite nº. 028/08–Processo nº. 076/08**

**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** TRANSVALE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA  
**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais e mão-de-obra, para a implantação de guias e sarjetas extrusadas e pavimentação asfáltica em CBUQ.  
**Valor: R\$ 38.620,45** (trinta e oito mil seiscentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 26/02/2008

**Modalidade: Convite nº. 029/08–Processo nº. 082/08**

**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** VICENTE PAVAN  
**Objeto:** aquisição de 6.666 Kg de peixes para a realização do 3º torneio de pesca.  
**Valor: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 26/02/2008

**Modalidade: Convite nº. 030/08–Processo nº. 086/08**

**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratadas:** MARIA ANGÉLICA FONSECA VENTURINI e TANAKA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA ME  
**Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios.  
**Valores: R\$ 18.934,00** (dezoito mil novecentos e trinta e quatro reais) e **R\$ 11.043,00** (onze mil e quarenta e três reais).  
**Data da Assinatura dos Contratos:** 25/02/2008

**Modalidade: Convite nº. 031/08–Processo nº. 087/08**

**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** C. E. ALVES SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA ME  
**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de controle interno e externo de monitoramento no Pronto Socorro Municipal.  
**Valor: R\$ 3.690,00** (três mil seiscentos e noventa reais) mensais.  
**Data da Assinatura do Contrato:** 05/03/2008

**Modalidade:** Convite nº. 032/08–Processo nº. 090/08  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** COMERCIAL 3D DO BRASIL LTDA ME  
**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos para a pavimentação em lajotas sextavadas de concreto e guias de concreto pré-fabricadas modelo São Paulo.  
**Valor:** R\$ 60.991,91 (sessenta mil novecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 28/02/2008

**Modalidade:** Convite nº. 034/08–Processo nº. 106/08  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** RYLMAQ COMÉRCIO DE TRATORES LTDA  
**Objeto:** aquisição de 01 (um) trator e 01 (uma) roçadeira.  
**Valor:** R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 11/03/2008

**Modalidade:** Convite nº. 037/08–Processo nº. 127/08  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** M. R. EQUIPE DE RODEIO LTDA ME  
**Objeto:** locação de arquibancadas, com montagem e desmontagem para o evento da Paixão de Cristo.  
**Valor:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 13/03/2008

**Modalidade:** Convite nº. 040/08–Processo nº. 133/08  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** FIGUEIREDO S/A  
**Objeto:** aquisição de 200m³ de concreto 15 MPa, para diversas obras desta municipalidade.  
**Valor:** R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais)  
**Data da Assinatura do Contrato:** 20/03/2008

**Modalidade:** Convite nº. 042/08–Processo nº. 140/08  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** LEONIR GELATTI  
**Objeto:** contratação de empresa para a apresentação de shows pirotécnicos para o evento da Paixão de Cristo.  
**Valor:** R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)  
**Data da Assinatura do Contrato:** 18/03/2008

**Modalidade:** Convite nº. 046/08–Processo nº. 149/08  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** OSVALDO COSTA FILHO AVARÉ ME  
**Objeto:** contratação de empresa para confecção de peças para o acervo do Memorial Djanira.  
**Valor:** R\$ 12.440,00 (doze mil quatrocentos e quarenta reais)  
**Data da Assinatura do Contrato:** 26/03/2008

### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

**Modalidade:** Dispensa nº. 015/08–Processo nº. 089/08  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** EDIVALDO RENÊ DE OLIVEIRA EPP  
**Objeto:** aquisição de materiais odontológicos para o CEO.  
**Valor:** R\$ 3.149,10 (três mil cento e quarenta e nove reais e dez centavos).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 03/03/2008

**Modalidade:** Dispensa nº. 018/08–Processo nº. 102/08  
**Locatária:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Locador:** Sr. KENJI MURAKOSHI  
**Objeto:** locação de imóvel para instalação do Depósito da Merenda Escolar.  
**Valor:** R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.  
**Data da Assinatura do Contrato:** 11/02/2008

**Modalidade:** Dispensa nº. 019/08–Processo nº. 105/08  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE  
**Objeto:** contratação de 10 (dez) estagiários de ensino superior para atender setores desta Prefeitura.  
**Valor:** R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 25/02/2008

**Modalidade:** Dispensa nº. 020/08–Processo nº. 108/08  
**Locatária:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Locador:** ÁSPOLI PLÁSTICO LTDA  
**Objeto:** Locação de imóvel para instalação da Fábrica Expand Confeções Ltda.  
**Valor:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.  
**Data da Assinatura do Contrato:** 03/04/2008

**Modalidade:** Dispensa nº. 021/08–Processo nº. 116/08  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** RÁDIO AVARÉ LTDA  
**Objeto:** divulgação de esportes institucionais para eventos durante a transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal.  
**Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 28/02/2008

**Modalidade:** Dispensa nº. 022/08–Processo nº. 120/08  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** PVT COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME  
**Objeto:** aquisição de uma máquina copiadora para o Pronto Socorro Municipal.  
**Valor:** R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 05/03/2008

**Modalidade:** Dispensa nº. 023/08–Processo nº. 121/08  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** NIVALDO HERGERT  
**Objeto:** aquisição de mudas para o plantio em locais desta municipalidade.  
**Valor:** R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 03/03/2008

**Modalidade:** Dispensa nº. 024/08–Processo nº. 122/08  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** PEDRA & PEDRA ALARMES LTDA ME  
**Objeto:** contratação de empresa de monitoramento com alarme para o Memorial Djanira de Motta e Silva.  
**Valor:** R\$ 1.182,00 (mil cento e oitenta e dois reais).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 05/03/2008

**Modalidade:** Dispensa nº. 025/08–Processo nº. 132/08  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** D. B. PORTO ME  
**Objeto:** aquisição de materiais elétricos para serem usados em todos os Postos de Saúde municipal.  
**Valor:** R\$ 2.435,00 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 05/03/2008

**Modalidade:** Dispensa nº. 026/08–Processo nº. 134/08  
**Locatária:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Locador:** Sr. LAÉRCIO HENBERG e outros  
**Objeto:** locação de imóvel para a instalação da representação da Procuradoria do INSS de Bauru em Avaré.  
**Valor:** R\$ 1.077,50 (mil setenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.  
**Data da Assinatura do Contrato:** 20/02/2008

**Modalidade:** Dispensa nº. 027/08–Processo nº. 136/08  
**Locatária:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Locador:** Sr. NOÉ RODRIGUES SILVEIRA  
**Objeto:** locação imóvel para a instalação do Telecentro.  
**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.  
**Data da Assinatura do Contrato:** 22/02/2008

**Modalidade:** Dispensa nº. 029/08–Processo nº. 156/08  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** MEDSEVEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**Objeto:** aquisição de 08 (oito) frascos do medicamento Herceptin de 440mg.  
**Valor:** R\$ 65.663,60 (sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 20/03/2008

**Modalidade:** Dispensa nº. 030/08–Processo nº. 157/08  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** MEDSEVEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**Objeto:** aquisição de 06 (seis) frascos de medicamento Herceptin de 440mg.  
**Valor:** R\$ 49.247,70 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 20/03/2008

**Modalidade:** Dispensa nº. 031/08–Processo nº. 159/08  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** MARIA JOSÉ DE CARVALHO SOUSA ME  
**Objeto:** aquisição de materiais descartáveis e permanentes para a paciente Marluce Bento Moreira.  
**Valor:** R\$ 5.210,50 (cinco mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 24/03/2008

**Modalidade:** Dispensa nº. 041/08–Processo nº. 147/08  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** ECOTEC – TECNOLOGIA ECOLÓGICA LTDA EPP  
**Objeto:** objetivando a locação de banheiros químicos para o evento da Paixão de Cristo.  
**Valor:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 12/03/2008

**Modalidade:** Dispensa nº. 042/08–Processo nº. 151/08  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** IRMÃOS SOLDERA LTDA  
**Objeto:** aquisição de materiais de construção para reforma da CEI “Adalgisa de Almeida Ward”.  
**Valor:** R\$ 20.227,40 (vinte mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 05/03/2008

### EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**Modalidade:** Inexigibilidade nº. 008/08–Processo nº. 137/08  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** BASE EDITORA E GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO LTDA  
**Objeto:** aquisição de 189 (cento e oitenta e nove) livros da Coleção Entrelinhas Maternal I e 341 (trezentos e quarenta um) livros da coleção de Entrelinhas Maternal II, para as CEIs desta municipalidade.  
**Valor:** R\$ 23.320,00 (vinte e três mil trezentos e vinte reais).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 10/03/2008

**Modalidade:** Inexigibilidade nº. 009/08–Processo nº. 150/08  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DE AVARÉ S/C LTDA  
**Objeto:** objetivando a contratação de responsável para realização de exames de anatomopatologia e citologia nesta municipalidade.  
**Valor:** até o limite total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 16/03/2008

### TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 030/08 – Processo nº. 124/08**, objetivando a aquisição de materiais de escritório para o Pronto Socorro Municipal, conforme preceitua o “caput” do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações. - **Revogada em: 25/03/08** - Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº. 011/08 – Processo nº. 070/08**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção de uma escola de educação infantil no Bairro Vila Martins, conforme preceitua o “caput” do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações. - **Revogada em: 26/03/08** - Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO DE CONVITE

**Modalidade:** Convite nº. 039/08–Processo nº. 131/08  
**Contratante:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** MENEZES TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA EPP  
**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços na adequação de vala e colocação de geomembrana – PEAD no Aterro Sanitário Municipal.  
**Valor:** R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).  
**Data da Assinatura do Contrato:** 19/03/2008



LEIS

### Lei nº 1.057, de 18 de março de 2008

(Revoga as Leis nº 186, de 16 de agosto de 1990 e nº 392, de 05 de março de 1996 e dá outras providências.)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-  
**Artigo 1.º** - Ficam revogadas as Lei nº 186, de 16 de agosto de 1990 e nº 392, de 05 de Março de 1996, que autorizam o Executivo a doar área de terras à Firma **METALÚRGICA RODRIGUES LTDA**.  
**Artigo 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 18 de março de 2008.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**



**Lei nº 1.059, de 24 de março de 2.008**

(DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE USO DE PORTAS GIRATÓRIAS E DETECTOR DE METAIS PARA ACESSO AO INTERIOR DE BANCOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.)

**Autor:- Vereador JAIR ALVES FERREIRA**

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica estabelecida a proibição do uso de portas giratórias em vidro ou qualquer outra modalidade de produto, bem como a instalação de detector de metais, no acesso a bancos comerciais, estaduais e outros estabelecimentos financeiros no município de Avaré.

**Artigo 2º** - As instituições financeiras terão prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adaptarem à nova legislação, bem como buscar mecanismos de segurança que substituam as portas giratórias.

**Artigo 3º** - Ficam proibidos quaisquer mecanismos que inibam, constringam, humilhem e desrespeitem a pessoa humana.

**Artigo 4º** - Os agentes de segurança devidamente contratados para trabalharem nas agências bancárias devem, impreterivelmente, possuir treinamento adequado com empresas profissionais e qualificadas do ramo.

**Artigo 5º** - As instituições que desobedecerem esta lei ficam sujeitas à multa de 5.000 UFMs, sendo cobrada em dobro em caso de reincidência.

**Artigo 6º** - despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 24 de março de 2.008

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

**Lei nº 1.060, de 25 de março de 2.008**

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo com a Secretaria de Estado de Saneamento e Energia para delegação ao Estado das competências de fiscalização e regulação, inclusive tarifária dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a autorização da execução de tais serviços pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por intermédio de contrato de programa).

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da inclusa minuta e anexos com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, Lei Federal nº. 11.445 de 08 de janeiro 2007, Lei Estadual nº. 119, de 29 de setembro de 1973, Lei Estadual nº. 7.750, de 31 de março de 1992, Lei Estadual 1.025, de 07 de dezembro de 2007, Decreto Estadual nº 50.470, de 13 de janeiro de 2006, alterado pelo Decreto Estadual nº. 52.020 de 30 de julho de 2007, Decreto Estadual nº 52.455, de 07 de dezembro de 2007 e Decreto Estadual nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996, visando à delegação das competências de fiscalização e regulação, inclusive tarifária dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao **ESTADO DE SÃO PAULO** para a prestação desses serviços pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - **SABESP**.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo, com fundamento no artigo 24 inc. XXVI, da Lei Federal 8.666/93, na legislação referida no artigo anterior autorizado a celebrar, nos termos da inclusa minuta e anexos, **CONTRATO DE PROGRAMA**, nos termos da inclusa minuta com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - **SABESP**, visando à prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**Art. 3º** As autorizações de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei visam à integração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao serviço estadual de saneamento básico e abrangerá, no todo ou em parte, as seguintes atividades integradas e suas respectivas infra-estruturas e instalações operacionais:

I - a captação, adução e tratamento de água bruta;  
II - a adução, reservação e distribuição de água tratada;  
III - a coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

**Art. 4º.** O convênio de cooperação estabelecerá:

I - os meios e instrumentos para o exercício das competências de fiscalização e regulação, delegadas ao Estado de São Paulo e seus órgãos próprios;

II - os direitos e obrigações do Município;

III - os direitos e obrigações do Estado;

IV - as atribuições comuns ao Município e ao Estado.

**Art. 5º** A vigência do convênio de cooperação será vinculada à vigência do contrato de programa extinguindo-se somente após o prévio pagamento das indenizações devidas à SABESP pelo Município, na forma a ser disciplinada no contrato de programa e no termo de encerramento da atual concessão.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 25 de março de 2.008.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

**Convênio de Cooperação que celebram o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Estado Saneamento e Energia, para delegação ao Estado das competências de regulação, inclusive tarifária e fiscalização dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com a autorização da execução de tais serviços pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por intermédio de contrato de programa.**

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento e Energia, neste ato representada por sua Titular, nos termos da autorização conferida pelo Governador do Estado, pelo Decreto estadual nº 52.020, de 30 de Julho de 2007, doravante designado **ESTADO**, e o Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado por seu Prefeito Joselyr Benedito Silvestre, autorizado pela Lei municipal nº 1.060, de 25 de março de 2.008, que passa a ser denominado **MUNICÍPIO**, com a inter-veniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - **SABESP**, sociedade de economia mista, com sede na rua Costa Carvalho nº 300, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05429-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.776.517/0001-80, neste ato representada na forma de seus estatutos por seu Diretor-Presidente, Gesner José de Oliveira Filho, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 6.968.227 e CPF/MF nº 013.784.028-47, a seguir nomeada **SABESP**, observadas as disposições do artigo 241 da Constituição federal; da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007; da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; da Lei estadual nº 119, de 29 de junho de 1973, da Lei estadual nº 7.750, de 31 de março de 1992; e dos Decretos estaduais nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996, e nº 50.470, de 13 de janeiro de 2006, alterado pelo Decreto nº 52.020, de 30 de Julho de 2007, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste convênio de cooperação:

1.1.1. a delegação ao ESTADO das competências de regulação, inclusive tarifária e de fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

1.1.2. a autorização da execução de tais serviços pela SABESP, por intermédio de contrato de programa;

1.2. As competências de fiscalização e regulação serão exercidas pela Secretaria de Saneamento e Energia, doravante designada SSE; pelo Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN, na forma da Lei estadual nº 7.750, de 31 de março de 1992, e Decreto estadual nº 50.470, de 13 de janeiro de 2006, alterado pelo Decreto Estadual nº 52.020, de 30 de julho de 2007.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

2.1. A regulação e a fiscalização dos serviços, objeto do presente ajuste, consistem em:

2.1.1. expedição de regulamento técnico, em cumprimento das normas e diretrizes do CONESAN, quanto à prestação e fruição dos serviços, sendo obrigatória a consulta pública prévia, com prazo mínimo de 10 (dez) dias;

2.1.2. acompanhamento dos planos executivos de expansão e

de metas ambientais, observados os Planos Estadual e Municipal de Saneamento, a legislação de proteção ambiental e as normas e diretrizes do CONESAN;

2.1.3. constituição de grupos técnicos encarregados do acompanhamento e fiscalização dos serviços;

2.1.4. fixação de rotinas de monitoramento;

2.1.5. acompanhamento da evolução dos indicadores de desempenho da SABESP;

2.1.6. verificação do atendimento dos níveis mínimos de cobertura de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgotos;

2.1.7. propositura à autoridade competente, de aplicação de sanções por infrações cometidas por prestadores de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, previstas em lei, regulamento e contrato;

2.1.8. prevenção e repressão às infrações aos direitos dos usuários, nos termos da legislação aplicável;

2.1.9. acompanhamento da evolução da situação econômico-financeira do serviço;

2.1.10. execução da política tarifária estadual de saneamento, por meio da fixação, controle, revisão e reajuste das tarifas para as diversas classes de serviços e de usuários, de forma a assegurar a eficiência, a equidade, o uso racional dos recursos naturais e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de programa a ser firmado entre o MUNICÍPIO e a SABESP;

2.1.11. aprovação dos modelos de contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário a serem celebrados com os usuários;

2.1.12. mediação das divergências entre a SABESP e os usuários;

2.1.13. sistematização e publicidade das informações básicas sobre o serviço e sua evolução;

2.1.14. acompanhamento da reversão de bens ao patrimônio municipal por ocasião da extinção dos contratos de concessão e de programa.

2.2. A SSE elaborará relatórios de acompanhamento do desempenho dos serviços prestados pela SABESP e do cumprimento das metas estabelecidas no contrato de programa, apresentando-os ao MUNICÍPIO.

2.3. Na hipótese de criação de agência reguladora do serviço estadual de saneamento básico, as competências, direitos e obrigações atribuídos ao ESTADO pelo presente convênio, exercidos pela SSE, serão automaticamente transferidos à entidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

3.1. A execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário será realizada pela SABESP, nos termos de contrato de programa a ser por ela firmado com o MUNICÍPIO, que atenderá à legislação de concessões e permissões e de diretrizes nacionais para o saneamento, e previrá mecanismos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira do serviço.

3.2. O contrato de programa, a ser celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, contado de sua assinatura, prorrogável por igual período, abrangerá as seguintes atividades:

3.2.1. captação, adução e tratamento de água bruta;

3.2.2. adução, reservação e distribuição de água tratada;

3.2.3. coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

3.3. A execução dos serviços indicados no item 3.1 implica na cessão, pelo MUNICÍPIO à SABESP, das servidões de passagem regularizadas, pelo tempo em que vigorar o ajuste.

3.4. A SABESP implementará as metas anuais fixadas no incluso anexo de "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços" e no Contrato de Programa, com vista à progressiva expansão dos serviços, melhoria de sua qualidade e ao desenvolvimento da salubridade ambiental no MUNICÍPIO.

3.5. No encerramento do contrato de programa, se a receita auferida pela SABESP com a prestação dos serviços delegados não tiver permitido a completa remuneração e amortização dos investimentos realizados, além de outros direitos e eventuais prejuízos, o MUNICÍPIO poderá optar entre:

3.5.1. manter este convênio de cooperação e o contrato de programa pelo prazo necessário à remuneração e amortização, podendo instituir fontes de receitas alternativas, complementares ou projetos associados de acordo com disposições das Leis federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

3.5.2. retomar os serviços e as competências a eles relativas, pagando à SABESP, previamente, a indenização correspondente, na forma do contrato de programa e Leis federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e ressarcindo-a de outros eventuais prejuízos;

3.5.3. formalizar acordo para pagamento parcelado do montante;

3.5.4. doar bens empregados nos serviços de água e esgotamento sanitário suficientes para saldar o montante devido;

3.5.5. assumir os compromissos financeiros da SABESP em cláusula contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO**

- 4.1. O ESTADO, por meio dos órgãos referidos no item 1.2 deste instrumento, obriga-se a:
  - 4.1.1. estabelecer as metas e definir a política de saneamento básico no Estado de São Paulo, incorporando as metas específicas previstas para o MUNICÍPIO, constantes do contrato de programa a ser firmado com a SABESP e de seus aditamentos;
  - 4.1.2. acompanhar e avaliar o cumprimento das metas a que se refere o item 3.4;
  - 4.1.3. promover as revisões que se fizerem necessárias à fiel execução dos serviços, inclusive as propostas pelo MUNICÍPIO;
  - 4.1.4. fornecer, mediante solicitação formal e motivada do MUNICÍPIO, as informações e dados disponíveis acerca do planejamento dos serviços de âmbito estadual;
  - 4.1.5. disponibilizar recursos institucionais, técnicos e financeiros necessários ao desenvolvimento das funções de regulação e fiscalização dos serviços;
  - 4.1.6. promover, com a participação do MUNICÍPIO, a necessária coordenação de ações relacionadas à regulação e à fiscalização dos serviços com aquelas ligadas aos setores de recursos hídricos, proteção do meio ambiente, de saúde pública e consumidor.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 5.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
  - 5.1.1. celebrar contrato de programa com a SABESP;
  - 5.1.2. isentar a SABESP de todos os tributos municipais nas áreas e instalações operacionais existentes à data da celebração do contrato de programa, que será extensivo àquelas criadas durante a sua vigência, e também de preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, seu espaço aéreo e seu subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens municipais necessários à execução dos serviços;
  - 5.1.3. ceder à SABESP as servidões de passagem, já regularizadas, pelo prazo em que vigorar o contrato de programa;
  - 5.1.4. fornecer à SSE todas as informações referentes aos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
  - 5.1.5. colaborar com a SSE no acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas de expansão dos serviços, previstas no contrato de programa a ser firmado com a SABESP;
  - 5.1.6. colaborar com a SSE no estabelecimento e revisão de normas regulamentares e metas previstas no contrato de programa visando à eficiência no planejamento, regulação e fiscalização e prestação dos serviços;
  - 5.1.7. realizar, mediante entendimentos específicos com a SABESP, acompanhados pela SSE, investimentos visando à antecipação de metas e ao atendimento de demandas não previstas no contrato de programa, assegurado o respectivo equilíbrio econômico-financeiro;
  - 5.1.8. verificar a adequação dos serviços prestados aos padrões estabelecidos no contrato de programa, nos instrumentos de planejamento e nas normas aplicáveis, apontando falhas, indicando as possíveis soluções, se for o caso, e comunicando-as à SSE;
  - 5.1.9. declarar bens imóveis de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa. Estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, com a finalidade de assegurar a realização de serviços e obras, bem como sua conservação, vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e ao cumprimento dos planos e metas do presente acordo;
  - 5.1.10. comunicar à SABESP e à SSE as reclamações recebidas dos usuários.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

- 6.1. São obrigações comuns aos partícipes:
  - 6.1.1. zelar pela boa qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e estimular o aumento da sua eficiência;
  - 6.1.2. cumprir e fazer cumprir as disposições do presente convênio de cooperação, da legislação e da regulamentação aplicáveis;
  - 6.1.3. desenvolver ações que valorizem a economia de água, a fim de viabilizar políticas de preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente;
  - 6.1.4. manter em seus arquivos todas as informações e documentos relativos às redes, instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços;
  - 6.1.5. promover a articulação entre a SABESP e os órgãos reguladores de setores dotados de interface com o saneamento básico, especialmente os de recursos hídricos, proteção do meio ambiente, saúde pública e ordenamento urbano.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente convênio de cooperação vigorará por 30 (trinta) anos, vinculado ao contrato de programa a ser celebrado entre SABESP e MUNICÍPIO, extinguindo-se após o efetivo cumprimento de todas as condições legais e cláusulas pactuadas no referido contrato, incluindo o prévio pagamento das indenizações, considerado indispensável ao válido encerramento do ajuste.

7.2. O ajuste poderá ser prorrogado por igual período, por meio de termo de aditamento, mediante autorização do Governador do Estado, desde que, um ano antes do advento de seu termo final, haja expressa manifestação dos partícipes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) ano, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assegurado o cumprimento das obrigações previstas no contrato de programa.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste convênio de cooperação, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Avaré, 24 de março de 2008.

**Joselyr Benedito Silvestre**  
Prefeito Municipal

**Dilma Seli Pena**  
Secretaria de Estado de Saneamento e Energia

**Gesner José de Oliveira Filho**  
Sabesp – Diretor Presidente

**Umberto Cidade Semeghini**  
Sabesp – Diretor de Sistemas Regionais

**Contrato de programa que, nos termos do estabelecido no Convênio de Cooperação nº \_\_\_\_\_, entre si celebram o Município da Estância Turística de Avaré e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.**

Nos termos do estabelecido no Convênio de Cooperação nº \_\_\_\_\_, firmado pelo Estado de São Paulo e o Município da Estância Turística de Avaré, com a intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, o Município de Avaré, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, profissão agricultor, portador do RG nº 4.938.880 e CPF/MF nº 556.775.178-87, com domicílio na Rua Suécia nº 80, Jardim Europa, Avaré/SP, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, sociedade de economia mista, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seus estatutos, por \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, ambos com domicílio \_\_\_\_\_, a seguir designada **SABESP**, observadas as disposições do artigo 241 da Constituição Federal; da Lei Estadual n.º 119, de 29 de junho de 1973; Lei Estadual n.º 7.750, de 31 de março de 1992; Lei Estadual n.º 1.025 de 07 de dezembro de 2007; Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005; Lei Federal n.º 11.445, de 08 de janeiro de 2007 Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Decreto Estadual n.º 52.455 de 07 de dezembro de 2007; Decreto Estadual n.º 41.446, de 16 de dezembro de 1996, Decreto Estadual n.º 50.470, de 13 de janeiro de 2006 alterado pelo Decreto Estadual n.º 52.020 de 30 de julho de 2007; Decreto n.º 50.868 de 08 de junho de 2006 e Lei Municipal n.º 1.060, de 25 de março de 2008; celebram, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, doravante designado **CONTRATO**, conforme as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente **CONTRATO** é a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com exclusividade pela Sabesp, em todo o território do **MUNICÍPIO**.

1.2 A prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO** dar-se-á de forma a cumprir o estabelecido no anexo "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços", que também integra o Convênio de Cooperação referido no preâmbulo deste instrumento, com a finalidade de propiciar sua integração ao serviço estadual de saneamento básico, e abrangerá, no todo ou em parte, as seguintes atividades:

- a) captação, adução e tratamento de água bruta;
  - b) adução, reservação e distribuição de água tratada;
  - c) coleta, transporte para tratamento e disposição final de esgotos sanitários.
- 1.2.1. O anexo Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços será revisado a cada 4 (quatro) anos, concomitantemente, à revisão do Anexo Plano de Saneamento Municipal.
- 1.3. A exclusividade referida no item 1.1. não impede que a **SABESP** celebre outros instrumentos jurídicos com terceiros para prestação dos serviços abrangidos por este **CONTRATO**, e que participe dos programas estaduais que visem a eficaz articulação e implantação das políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

- 2.1. O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo de aditamento, observado o disposto na Cláusula Oitava do Convênio de Cooperação nº \_\_\_\_\_, desde que, um ano antes do advento do termo final haja expressa manifestação das partes em dar continuidade à prestação dos serviços.
- 2.2. A **SABESP** continuará prestando os serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, permanecendo válidas todas as cláusulas e condições deste **CONTRATO**, até o adimplemento indenizatório e o conseqüente encerramento administrativo da avença, conforme estipulado na Cláusula 12 – 'Da Extinção do Contrato.
- 2.3. Sem prejuízo do cumprimento dos compromissos assumidos nos itens 5.1 e 6.1., a **SABESP** e o **MUNICÍPIO** respeitarão o planejamento estadual para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do Convênio de Cooperação celebrado entre **MUNICÍPIO** e **ESTADO DE SÃO PAULO** com fiscalização e regulação, inclusive tarifária, pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - **ARSESP** ;
- 2.4. A antecipação de investimentos ou a realização de outros investimentos, por exclusivo interesse do Município, além dos previstos nos itens 5.1 e 6.1., dependerá de prévia alteração deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. A **SABESP**, durante todo o prazo de vigência deste **CONTRATO**, prestará serviço adequado, assim entendido como aquele em condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária, de acordo com o disposto na legislação pertinente, no Convênio de Cooperação, e no anexo Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços.
- 3.2. Não se caracteriza como descontinuidade, a interrupção do serviço pela **SABESP**, em situação de emergência ou após prévio aviso, nas seguintes hipóteses:
- a) razões de ordem técnica ou de segurança nas instalações;
  - b) necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nas instalações e infra-estruturas componentes do serviço;
  - c) realização de serviços de manutenção e de adequação dos sistemas visando atendimento do crescimento vegetativo;
  - d) negativa do usuário em permitir instalação de dispositivo de medição de água consumida, mesmo após ter sido previamente notificado;
  - e) manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação da **SABESP**, por parte do usuário;
  - f) na interrupção dos serviços de abastecimento de água por inadimplemento do usuário, após ter sido formalmente notificado para efetuar o pagamento devido, vedada a interrupção nos finais de semana e véspera de feriados;
  - g) declaração de regime de escassez, suspensão, restrição de uso ou racionamento de recursos hídricos, decorrentes de insuficiência de quantidade ou de qualidade dos mesmos, pela autoridade responsável por sua gestão;
  - h) força maior ou caso fortuito;
- 3.3. A interrupção motivada por razões de ordem técnica deverá ser previamente comunicada ao **MUNICÍPIO** e aos usuários, salvo nos casos de iminente ameaça ou comprometimento da segurança de instalações ou pessoas, a juízo da **SABESP**.
- 3.4. Cabe à **SABESP**, em qualquer das hipóteses relacionadas nesta cláusula, adotar providências cabíveis, no sentido de reduzir ao estritamente necessário à interrupção do serviço.
- 3.5. A **SABESP**, desde que disponha de infra-estrutura local adequada, prestará os serviços aos usuários, cujas instalações estiverem em conformidade com as normas técnicas e de regulação.



# Obras de prevenção contra enchentes já estão em andamento

VANESSA - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO

Foram iniciados na semana passada os trabalhos de terraplenagem e escavações junto a imóveis demolidos na Rua Distrito Federal, em áreas abrangidas pela ação de constantes alagamentos provenientes de enormes quantidades de águas pluviais que vem da parte alta da cidade, incluindo o bairro Santana, Água Branca, Jardim Santa Cruz, Vila Martins I, II e III.

Infelizmente nos últimos dias as chuvas estão sendo muito constantes e tem criados enormes transtornos aos moradores e comerciantes das áreas alagadas, pois o que se tem notado é que os cruza-

mentos das Ruas Distrito Federal, Rio Grande do Norte e Voluntários de Avaré com Rua Maranhão tem se transformado em verdadeiros pisciões de contenção de águas de chuvas, que em média demoram mais de meia hora para finalizar a vazão, consequência do estrangulamento do antigo canal, motivo pelo qual com a construção de um canal a céu aberto no antigo leito do córrego naquelas imediações trará uma solução definitiva aos problemas de inundação, dentro de um custo relativamente muito mais inferior do que uma galeria de concreto armado, sob o leito carroçável das ruas locais.



Maquinários da prefeitura em trabalho de escavação

## Obras da nova escola da Vila Jardim encontram-se em ritmo acelerado

MÁRIO BIXIGA



A nova escola atenderá todo o bairro da Vila Jardim e imediações

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, num objetivo levar a população da Vila Cidade Jardim melhorias no sistema de educação municipal, está constru-

indo uma nova escola de ensino básico junto a Avenida Getulio Vargas, nas proximidades da Praça Dr. Armando de Paula Assis.

O novo prédio esco-

lar está sendo edificado dentro das normas exigidas por lei para melhor acomodação de alunos, considerando-se que o município tem investido muito nessa área com a

construção de novas unidades escolares nos bairros da cidade para um atendimento pleno aos alunos que se servem da rede municipal de ensino.

**IPTU 2008**  
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

CRESCIMENTO DO AGRONEGÓCIO É REFERÊNCIA DE AVARÉ E REGIÃO

AVARÉ  
Cidade de Trabalho

**IPTU 2008**  
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A Secretaria Municipal de Fazenda da Estância Turística de Avaré comunica que o prazo de vencimento da parcela única (com desconto) e da 1ª parcela (pagamento parcelado) do IPTU 2008, foi prorrogado para o dia 21 de Março de 2008.

A partir da 2ª parcela (com vencimento em abril) o prazo de vencimento permanecerá no dia 15 de cada mês.

Os carnês já estão sendo distribuídos normalmente, no entanto o contribuinte que não receber o carnê até o dia 24/03/2008 deverá dirigir-se ao Centro Administrativo Municipal no Setor de Tributação a partir do dia 25/03/2008 para retirar o seu carnê.

O contribuinte que por ventura estiver com seu endereço para correspondência desatualizado deverá dirigir-se ao Centro Administrativo Municipal no Setor de Cadastro Imobiliário para atualização.

**AVARÉ**  
Cidade de Trabalho

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**IPTU 2008**



# Semana Estadual de Combate a Dengue começa neste sábado

Neste sábado até o dia 4 de abril, acontece a Semana Estadual de Combate a Dengue em todo Estado de São Paulo.

Em Avaré serão montadas barracas educativas com distribuição de folhetos e bexigas personalizadas para a criança, onde equipes se concentrarão durante a semana em vários pontos da cidade para levar a conscientização do combate ao mosquito.

Na segunda-feira a concentração será na praça do Bairro Camargo, na terça-feira na Igreja São José, quarta no triângulo da Félix Fagundes, na quinta-feira no Pontilhão da Brabância que terá amostras de larvas e mosquitos para a população conhecer mais sobre o mosquito e na sexta-feira ficará concentrado na Praça da Independência. De segunda a quinta-feira haverá palestras educativas nas escolas do Camargo e Dimensão para os alunos. Também durante a semana haverá treinamento para as equipes dos cinco PSF's no Cen-

tro de Saúde além das carreatas todos os dias pela cidade com distribuição de folhetos.

A campanha destina-se a lembrar a população de uma lição básica: até a descoberta de uma vacina contra a dengue o único remédio para enfrentar a doença consiste em convencer todas as famílias a cuidar de suas residências – e todas as empresas a se mobilizar no mesmo caminho.

Um dos fatores que explica o avanço recente da doença é o cansaço relativo da população diante de um problema já conhecido. Muitas pessoas ouviram tanto falar da dengue, nos últimos anos, que nem conseguem mais prestar atenção em recomendações e cuidados indispensáveis para evitá-la. Mais de 80% dos criadouros do mosquito são encontrados em residências. Esse dado demonstra o quanto é importante os moradores estarem conscientes.

A maioria dos estudiosos considera que a elevação do número de

**SIGA ESTAS DICAS E AJUDE A ELIMINAR O MOSQUITO DA DENGUE**

**Pratinhos de vasos de plantas dentro e fora de casa.** Coloque areia até a borda.

**Bromélias ou outras plantas que possam acumular água.** Remova a água acumulada nas folhas 2 vezes por semana.

**Tampinhas de garrafas, cascas de ovo, latinhas, embalagens e copos plásticos, ou qualquer objeto que possa acumular o mínimo de água.** Coloque tudo em saco plástico, feche bem e jogue no lixo.

**Lixeiras dentro e fora de casa.** Feche bem o saco plástico e mantenha a lixeira tampada.

**Vasilhames para água e comida de animais domésticos.** Lave-os pelo menos uma vez por semana com escova.

**Vasos sanitários.** Deixe a tampa sempre fechada. Em banheiros pouco usados, dê descarga uma vez por semana.

**Pneus.** Guarde-os secos em local coberto. Se não for possível, coloque areia em todos aqueles que podem acumular água.

**Cacos de vidro no muro.** Coloque areia ou cimento em todos aqueles que podem acumular água.

**Lajes.** Retire sempre a água acumulada.

**Garrafas de vidro ou plásticas.** Guarde-as sempre com o gargalo para baixo.

**Calhas para água de chuva.** Verifique se não estão entupidas. Remova folhas ou outros materiais que possam impedir o escoamento da água.

**Piscinas.** Trate a água com cloro. Limpe uma vez por semana.

**Ralos.** Verifique se há entupimento e se não for utilizá-los mantenha-os fechados.

**Suportes de garrafões de água mineral.** Lave-os bem sempre que for trocar os garrafões.

**Tonéis e depósitos de água.** Escove com sabão as paredes internas e tampe com telas aqueles que não tenham tampa própria.

**Bandejas externas de geladeiras.** Retire sempre a água e escove a bandeja com água e sabão.

**Lagos artificiais.** Mantenha-os sempre limpos e crie peixes que se alimentam de larvas do mosquito.

**Entulhos.** Evite acumular entulhos. Eles podem se tornar locais de foco do mosquito da Dengue.

casos registrados no Estado de São Paulo deve-se a três fatores: inverno atípico com maior intensidade de chuvas, descuido da população com a prevenção e a chegada ao Estado de um novo tipo do vírus. Outra preocupação dos especialistas é com o grande fluxo de pessoas que circulam pelo Estado. Um viajante infecta-

do pode levar a doença para outras regiões que ainda não apresentam o problema.

## A Dengue

A dengue é um dos principais problemas de saúde pública no mundo. É uma doença febril aguda causada por um vírus de evolução benigna, na maioria dos casos. O transmissor da doença é o mosquito *Aedes*

*egypti*, que se desenvolve em áreas tropicais e subtropicais.

Existem duas formas de dengue: a clássica e a hemorrágica. Os sintomas normalmente encontrados com a dengue clássica são febre, dor de cabeça, no corpo, nas articulações e por trás dos olhos, podendo afetar crianças e adultos. Este tipo raramente mata. A dengue hemorrá-

gica é a forma mais severa da doença, pois além dos sintomas da clássica, é possível ocorrer sangramento, ocasionalmente choque e até a morte. A dengue hemorrágica costuma ocorrer com pacientes que já tiveram a doença ao menos uma vez. É uma reação do organismo a uma nova ação do vírus – e varia de pessoa para pessoa.

# Encenação da Paixão de Cristo acontece neste sábado

ARQUIVO



Devido as fortes chuvas que caíram no último sábado, 22, dia em que seria encenado a Paixão de Cristo, a peça teatral foi transferido para hoje. A apresentação acontecerá às 20h00 no Campo Municipal, atrás do Cristo Redentor e contará com uma grande estrutura montada como arquibancadas, estacionamento e banheiro químico. São mais de 800 pessoas envolvidas na

peça, sendo 300 atores compostos da Cia. Gil Vicente, alunos do Colégio Universitário de Avaré e das escolas municipais, alunos da Faculdade Aberta da Terceira Idade e crianças da APAE.

A encenação que acontece todo ano é uma realização da Prefeitura da Estância Turística de Avaré e Frea com apoio da Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Cultura.



# Continuam as obras de pavimentação da Avenida Ângelo Contrucci, antiga Avenida Nações Unidas no Colina Verde

VANESSA - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré já iniciou as obras de pavimentação da Avenida Ângelo Contrucci no Bairro Colina Verde.

O trabalho de pavimentação está sendo executado com lajotas e também incluirá a Rua das Paineiras.

O projeto está sendo realizado após a liberação de recursos do Governo do Estado de São Paulo.

Na seqüência também serão pavimentadas outras ruas do Bairro Colina Verde, como as ruas Monte Alto e das Orquídeas.

A obra é uma reivindicação antiga da população e irá beneficiar um grande número de pessoas que trafegam pelo local.



Avenida Nações Unidas já recebe a pavimentação em lajotas

## Artes com Sucatas estão expostos na Biblioteca Municipal

MÁRIO BIXIGA

Estão expostos desde o último dia 27 na Biblioteca Municipal “Prof. Francisco Rodrigues dos Santos” no espaço do Projeto “O Artista é Você”, os trabalhos do artista plástico avareense Vanderlei Plínio de Oliveira – Dirlei.

Usando material de ferro velho (sucata), o artista consegue criar personagens maravilhosos como: “O Incendiário”, “O Violinista”, “O Guarda Rodoviário”, “O Atirador de

Elite”, “O Dinossauro”, além de quadros feitos também com metais usados.

Segundo o artista: “Tudo começou com a novela Rainha da Sucata apresentada pela TV Globo, onde em sua vinheta aparecia uma série de bonecos feitos de sucata. Antes disso, já tinha como hobby a confecção de ferramentas, vasos, suportes em ferro velho, pois toda a minha vida estive ligado ao ramo de mecânica, então, tudo isso so-

mado veio a facilidade em transformar peças de metal sucateadas em obras de arte.”

A maioria de suas obras são vendidas em São Paulo e Rio de Janeiro, bem como, nos Estados Unidos e Argentina.

A Biblioteca Municipal está localizada no Centro Cultural Djanira e atende de segunda a sexta das 08h00 às 17h30, e no sábado das 08h00 às 13h00. Maiores informações pelo telefone 3733.6004.



O artista plástico avareense Vanderlei Plínio de Oliveira – Dirlei, usa material de ferro velho (sucata) em suas personagens



# Cineclube Avaré será reinaugurado nesta terça-feira

O Cineclube Avaré (antigo Clube Avareense de Cinema – CAC), será reinaugurado no próximo dia 1º de abril, às 20h00, com o lançamento da 1ª Mostra de Cinema e Vídeo Ambiental, quando serão exibidos os filmes premiados no Festival Internacional de Cinema Ambiental (FICA), realizado anualmente pelo governo de Goiás.

A mostra acontecerá nos dias 2, 3 e 4 de abril e reunirá ambientalistas, representantes da Secretaria de Estado da Cultura, Secretaria de Estado do Meio Ambiente, da Câmara dos



MÁRIO BIXIGA

O Cineclube Avaré (antigo CAC) será reinaugurado nesta terça-feira

## Show de Hip Hop no Teatro Municipal

Neste sábado, a partir das 20:00 horas, grupos hip hop de Avaré se apresentarão no palco do Teatro Municipal com entrada franca.

Em Avaré existem vários grupos de rap que compõem suas próprias músicas. As letras falam de experiências vividas na própria periferia e contam histórias marcadas por luta e coragem. Esses grupos têm pouco espaço para mostrar o que produzem. Um valioso canal de divulgação encontrado por grupos hip hop's em Avaré é um programa na Rádio Avaré, levado ao ar todos os finais de semana.

A Secretaria Municipal de Cultura está orga-



DIVULGAÇÃO

Em Avaré existem vários grupos de rap que compõem suas próprias músicas

nizando um evento para valorizar o talento dos raper's avareenses. No show estão previstas participação de aproximadamente 12 grupos formados por jovens que moram na periferia.

O Objetivo segundo

o secretário de cultura é mostrar ao público que nossos jovens têm um enorme potencial, e, no caso em tela, esse potencial é expressado na letras às vezes críticas, às vezes românticas, às vezes políticas.”

Deputados, da Assembleia Legislativa, Polícia Ambiental, IBAMA e organizadores do FICA.

Além dos filmes, será exibido também um documentário do ex-vice-presidente americano Al Gore e debates

com temática ambiental, numa realização da Secretaria da Cultura e Lazer com o apoio das secretarias municipais do Meio Ambiente e Educação.

Recentemente o cineclube foi adquirido

pelo Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Esse evento, além de marcar a conquista de um importante canal de disseminação de cultura, servirá para debater questões atuais sobre o Meio Ambiente.

### Programação da I Mostra de Cinema e Vídeo Ambiental de Avaré - Cineclube Avaré Rua Rio de Janeiro, 1763 - Centro - Avaré - SP

01/04 - 20:00hrs:

Abertura oficial da mostra.  
Exibição do filme "Umbrella" – 1 min

02/04 - 08:30hrs:

- Bartô – Direção: Luiz Botosso/Thiago Veiga  
Animação/cor/6min  
- Zóo – Direção: Daniel Lima  
Documentário/cor/5min  
- Peixe Frito – Direção: Ricardo Podesta  
Animação/cor/19min  
- A Lenda da Árvore Sagrada – Direção: Paulo Caetano  
Animação/cor/5min  
- Rap dos Bichos – Direção: Marcelo Henrique  
Animação/cor/4min  
- Filme Ilhado – Mandra Filmes  
Animação/cor/5min  
Palestra  
Coordenação: Sabesp

10:00hrs:

A Carne é Fraca/Instituto Nina Rosa  
Documentário/cor/52min

14:00hrs:

- Rap dos Bichos – Direção: Marcelo Henrique  
Animação/cor/4min  
- Peixe Frito – Direção: Ricardo Podesta  
Animação/cor/19min  
- Banzo – Direção: Paulo Caetano  
Animação/cor/1min  
- Filme Ilhado – Mandra Filmes  
Animação/cor/5min  
- Bartô – Direção: Luiz Botosso/Thiago Veiga  
Animação/cor/6min  
- A Lenda da Árvore Sagrada  
Animação/cor/5min

19:30hrs:

Uma Verdade Inconveniente – Dir.: Davis Guggenheim  
Documentário/cor/100min

03/04 - 08:30hrs:

- Bartô – Direção: Luiz Botosso/Thiago Veiga  
Animação/cor/6min  
- Zóo – Direção: Daniel Lima  
Documentário/cor/5min  
- Peixe Frito – Direção: Ricardo Podesta  
Animação/cor/19min  
- A Lenda da Árvore Sagrada – Direção: Paulo Caetano  
Animação/cor/5min  
- Rap dos Bichos – Direção: Marcelo Henrique  
Animação/cor/4min  
- Filme Ilhado – Mandra Filmes  
Animação/cor/5min  
Palestra  
Coordenação: Sabesp

10:00hrs:

- A Dama do Vale – Direção: Luiz Grossi/Hermany Cesar  
Documentário/cor/78min  
- As Queimadas – Direção: Luis Grossi/Hermany Cesar  
Documentário/cor/4min

14:00hrs:

- Rap dos Bichos – Direção: Marcelo Henrique  
Animação/cor/4min  
- Peixe Frito – Direção: Ricardo Podesta  
Animação/cor/19min  
- Banzo – Direção: Paulo Caetano  
Animação/cor/1min  
- Filme Ilhado – Mandra Filmes  
Animação/cor/5min

- Bartô – Direção: Luiz Botosso/Thiago Veiga

Animação/cor/6min  
- A Lenda da Árvore Sagrada  
Animação/cor/5min

15:30hrs:

A Carne é Fraca/Instituto Nina Rosa  
Documentário/cor/52min

19:30hrs:

- Water os Discord  
Water for Profit  
Documentário/cor/52min  
- Debate com secretária executiva do Instituto Ambiental Vid'agua, Ivy Viens.

04/03 - 08:30hrs:

- Bartô – Direção: Luiz Botosso/Thiago Veiga  
Animação/cor/6min  
- Zóo – Direção: Daniel Lima  
Documentário/cor/5min  
- Peixe Frito – Direção: Ricardo Podesta  
Animação/cor/19min  
- A Lenda da Árvore Sagrada – Direção: Paulo Caetano  
Animação/cor/5min  
- Rap dos Bichos – Direção: Marcelo Henrique  
Animação/cor/4min  
- Filme Ilhado – Mandra Filmes  
Animação/cor/5min  
Palestra  
Coordenação: Sabesp

10:00hrs:

- Icologia – Direção: Ângelo Lima  
Documentário/cor/26min  
- A Vida Não Vive – Dir.: Amarildo Pessoa/Kátia Jacaranda  
Documentário/cor/13min  
- Bicho Preto, Nasce Branco – Direção: Ângelo Lima  
Documentário/cor/13min  
- Via de Mão Única – Direção: Amarildo Pessoa/Kátia Jacaranda  
Documentário/cor/15min

14:00hrs:

- Rap dos Bichos – Direção: Marcelo Henrique  
Animação/cor/4min  
- Peixe Frito – Direção: Ricardo Podesta  
Animação/cor/19min  
- Banzo – Direção: Paulo Caetano  
Animação/cor/1min  
- Filme Ilhado – Mandra Filmes  
Animação/cor/5min  
- Bartô – Direção: Luiz Botosso/Thiago Veiga  
Animação/cor/6min  
- A Lenda da Árvore Sagrada  
Animação/cor/5min

15:30hrs:

- Icologia – Direção: Ângelo Lima  
Documentário/cor/26min  
- A Vida Não Vive – Dir.: Amarildo Pessoa/Kátia Jacaranda  
Documentário/cor/13min  
- Bicho Preto, Nasce Branco – Direção: Ângelo Lima  
Documentário/cor/13min  
- Via de Mão Única – Direção: Amarildo Pessoa/Kátia Jacaranda  
Documentário/cor/15min

19:30hrs:

Café com pão, manteiga não - Direção: Viviane Louisse  
Documentário/cor/50min

**3.6.** A **SABESP** poderá se recusar à execução dos serviços, ou interrompê-los, sempre que considerar a instalação, ou parte dela, insegura, inadequada ou não apropriada a recebê-los, ou que interfira com sua continuidade ou qualidade, na forma que dispuser a regulação.

**3.7.** A **SABESP**, de acordo com as normas ambientais dos órgãos de controle e fiscalização, poderá exigir que o usuário realize, às suas próprias expensas, pré-tratamento de efluentes gerados que se apresentem incompatíveis com o sistema sanitário existente.

**3.8.** É vedado à **SABESP** interromper, sem fundamento, a prestação dos serviços, com exceção das ressalvas previstas neste **CONTRATO**.

**3.9.** A **SABESP**, disponibilizará manual do usuário, devidamente aprovado pela **ARSESP**.

**3.10.** As disposições deste **CONTRATO** aplicam-se às ligações de água e esgotos existentes na data de sua entrada em vigor, bem como as que vierem a ser executadas ou cadastradas posteriormente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Será tarifário o regime de cobrança da prestação dos serviços de água e de esgotos.

**4.2.** As tarifas serão fixadas nos termos do Decreto Estadual nº 41.446/96 ou por outra norma que venha substituí-lo, com prévia manifestação da **ARSESP**.

**4.2.1** Para efeito de faturamentos usuários são classificados nas categorias residencial, comercial, industrial, pública e outros, de acordo com as modalidades de utilização da ligação de água e/ou esgotos.

**4.2.2.** As ligações dos imóveis utilizados para as atividades municipais deverão ser classificadas na Categoria de Uso Público e gozarão de benefícios tarifários publicados em Comunicado Tarifário decorrente do Decreto Estadual nº 41.446/96, ou o que vier a substituí-lo.

**4.2.3.** A **SABESP** aceitará a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, para enquadramento da entidade como de Assistência Social, desde que respeitadas as atividades econômicas aceitas pela **SABESP** e detalhadas nos procedimentos comerciais item I – Entidade de Assistência Social decorrentes do Decreto 41.446/96, e seus comunicados tarifários ou que vier a substituí-los;

**4.2.4.** Os imóveis residenciais gozarão de benefícios tarifários publicados em Comunicado Tarifário decorrente do Decreto Estadual nº 41.446/96, ou na forma do que vier a substituí-lo, após aprovação da **ARSESP DE SÃO PAULO**.

**4.2.5.** Para grandes consumidores das categorias de uso industrial e comercial a **SABESP** poderá estabelecer contratos de demanda firme com tarifas diferenciadas garantido o equilíbrio econômico-financeiro, caso a caso, incluindo a cobertura dos custos de exploração, de investimentos necessários e sua remuneração.

**4.3.** O reajuste das tarifas dar-se-á a cada 12 (doze) meses, contados da data do último reajuste aplicado, tendo-se por base o comunicado tarifário da **SABESP**, ou na forma do que vier a substituí-lo, na forma disposta no art. 39 da Lei Federal 11.445/07.

**4.4.** Para fins de reajuste tarifário deste **CONTRATO** aplicar-se-á o índice resultante da variação dos custos da **SABESP** (Índice de Reajuste Tarifário da **SABESP** - IRT) ou no caso de extinção, outro que venha a substituí-lo, devidamente aprovado pela **ARSESP** para o período.

**4.5.** A tarifa e todas as condições econômico-financeiras deste **CONTRATO** serão revistas a cada 4 (quatro) anos, ou sempre que, por fatos alheios ao controle e influência da **SABESP**, seu valor tornar-se insuficiente para amortizar integralmente e remunerar todos os investimentos, custos operacionais, de administração, de manutenção e expansão dos serviços.

**4.6.** Ressalvadas as disposições legais expressas, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, quando comprovado seu impacto, implicará na revisão da tarifa, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**.

**4.7.** As disposições desta cláusula aplicam-se às ligações de água e esgotos existentes na data de sua entrada em vigor, bem como as que vierem a ser executadas ou cadastradas posteriormente.

**4.8.** A **SABESP** cobrará por todos os outros serviços relacionados com os seus objetivos assegurando a cobertura dos investimentos, sua respectiva remuneração e dos custos operacionais, de administração, de manutenção e expansão dos serviços.

**4.9.** Os valores das tarifas dos serviços de água e esgoto relacionados com os objetivos da **SABESP** serão homologados pela **ARSESP** e divulgados por comunicado publicado na Imprensa Oficial, e os preços de outros serviços executados pela **SABESP** estarão à disposição dos usuários em suas dependências.

**4.10.** A **SABESP** poderá cobrar todos os valores de todos os serviços prestados, os débitos vencidos e não pagos, incluindo-os nos instrumentos de cobrança disponíveis, sempre considerados os encargos financeiros legais.

**4.11.** A **SABESP** poderá auferir receitas decorrentes de fontes alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associ-

ados consoante art. 11 da Lei Federal 8.987/95 e art. 13 da Lei Federal 11.107/05, inclusive para fins de gerenciamento de prévia amortização e remuneração seja dos bens pré-existentes e/ou dos demais investimentos realizados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA SABESP

##### 5.1. São obrigações da **SABESP**:

**a)** executar os serviços municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na forma e especificação do anexo Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços, visando à progressiva expansão dos serviços, a melhoria de sua qualidade e o desenvolvimento da salubridade ambiental no território municipal, observando o planejamento estadual de saneamento fixado pela **ARSESP** e a sua respectiva revisão quadrienal;

**b)** desenvolver e executar projetos básicos e executivos pertinentes à execução das obras e serviços objeto deste **CONTRATO**;

**c)** propor diretrizes, analisar e verificar a conformidade dos projetos das respectivas obras de expansão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamento de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza e de responsabilidade de empreendedores, bem como elaborar termos de recebimento em doação para o **MUNICÍPIO** e a cessão deste à **SABESP** para operação e manutenção;

**d)** encaminhar à **ARSESP**, e ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do exercício fiscal, relatórios anuais de desempenho econômico-financeiro, gerencial, operacional e do ativo imobilizado constante do anexo - Bens e Direitos, visando à atualização, avaliação e fiscalização da evolução do objeto contratual e à garantia do equilíbrio econômico financeiro, nos termos da cláusula 4.5.

**e)** obter todas as licenças que se fizerem necessárias para execução das obras e serviços objeto deste **CONTRATO** e utilizar materiais de qualidade compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados, cumprindo as especificações e normas técnicas brasileiras, visando garantir solidez e segurança das referidas obras, tanto na fase de construção, quanto nas de operação e manutenção;

**f)** refazer obra e serviços julgados defeituosos, desde que comprovado em laudo técnico fundamentado, assegurando-se à **SABESP** direito à ampla defesa, contraditório e os procedimentos determinados pela **ARSESP**;

**g)** cientificar previamente o **MUNICÍPIO** sobre as obras que pretenda executar em vias e logradouros públicos, ressalvados os casos de emergência;

**h)** disponibilizar em sua sede regional, para consulta, auditoria e fiscalização toda documentação relacionadas a este **CONTRATO**.

**i)** promover e assumir ônus decorrentes de desapropriações ou imposição de servidões administrativas, limitações administrativas de caráter geral e autorizações provisórias à ocupação de bens imóveis necessários à prestação dos serviços e obras objeto deste **CONTRATO**, cujos valores serão considerados para fins de apuração e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**j)** indicar motivadamente e com 60 (sessenta) dias de antecedência ao **MUNICÍPIO** as áreas que deverão ser declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituídas como servidões administrativas, dos bens imóveis necessários à execução e conservação dos serviços e obras objeto deste **CONTRATO**, para que sejam promovidas as respectivas declarações de utilidade pública;

**l)** cientificar o **MUNICÍPIO** e a **ARSESP** a respeito do trâmite de processos administrativos ou judiciais relativos a desapropriações, informando valores indenizatórios pagos aos expropriados, em acordo ou decisão judicial;

**m)** designar gestor para o presente **CONTRATO**, indicando-o ao **MUNICÍPIO**;

**n)** proceder nos termos da legislação aplicável à devolução dos respectivos valores por eventual arrecadação indevida, garantida a ampla defesa.

**o)** proceder ao recolhimento de todos os tributos que forem devidos, inclusive o IPTU dos imóveis que compõem seu patrimônio administrativo no **MUNICÍPIO**, explicitando-se os casos de isenção mencionados no item 5.2. alínea "d", deste **CONTRATO**.

**p)** notificar o **MUNICÍPIO**, imediatamente, quando constatado o desequilíbrio econômico-financeiro.

**q)** manter estrutura mínima para atendimento ao usuário.

##### 5.2. São direitos da **SABESP**:

**a)** praticar tarifas e preços conforme Decreto Estadual nº 41.446/96, ou outro que vier a substituí-lo, pelos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e ainda por outros de serviços relacionados com os seus objetivos;

**b)** cobrar todos os débitos vencidos e não pagos, na forma do item 4.10;

**c)** auferir receitas decorrentes de fontes alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, consoante art. 11 da Lei Federal 8.987/95 e art. 13 da Lei Federal 11.107/05, inclusive para fins de prévia amortização e remuneração dos bens pré-existentes e investimentos realizados;

**d)** isenção de todos os tributos municipais nas áreas e instalações operacionais, existentes à data da celebração do **CONTRATO**, que será extensível àquelas criadas durante sua vigência, e também de preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, espaço aéreo e subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens municipais necessários à execução dos serviços;

**e)** adotar providências previstas neste **CONTRATO**, objetivando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro durante toda sua vigência;

**f)** receber em cessão, do **MUNICÍPIO**, todas as servidões administrativas e de passagem já instituídas, sem qualquer ônus e pelo prazo em que vigorar este **CONTRATO**;

**g)** utilizar sem ônus, vias públicas, estradas, caminhos e terrenos de domínio municipal e estadual;

**h)** deliberar sobre disponibilidade de água e possibilidade de escoamento de esgotos para implantação de novos loteamentos, conjuntos habitacionais e instalação de novas indústrias;

**i)** expedir regulamentos e diretrizes para instalações de água e de esgotamento sanitário;

**j)** deixar de executar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ou interrompê-los, sempre que considerar as respectivas instalações, ou parte delas, irregular, insegura, inadequada ou inapropriada, observada a cláusula 3ª.;

**l)** condicionar a prestação dos serviços à prévia verificação de conformidade das instalações com as normas estabelecidas pela ABNT e demais autoridades competentes;

**m)** exigir a realização de pré-tratamento de efluentes em desconformidade, a cargo exclusivo dos usuários antes do recebimento destes pela estação de tratamento de esgotos, tudo de acordo com as normas ambientais dos órgãos de controle e fiscalização no âmbito de suas competências;

**n)** celebrar instrumentos contratuais com terceiros para a prestação dos serviços abrangidos neste objeto contratual, observando a legislação pertinente e garantindo o cumprimento pelos mesmos de todas as normas inerentes à prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

**o)** receber informação sobre qualquer alteração cadastral dos imóveis localizados no **MUNICÍPIO**;

**p)** receber em repasse os recursos financeiros ou bens que quaisquer entidades públicas, privadas, nacionais ou internacionais, destinarem aos serviços de água e esgotamento sanitário do **Município**, inclusive financiamentos;

**q)** opor defesa ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer órgão municipal ou estadual pelo não cumprimento do Anexo Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços e bem como do "Plano de Saneamento Municipal" quando comprovada a interferência de terceiro.

**r)** manifestar interesse na continuidade deste **CONTRATO**, um ano antes do termo contratual, adotando as providências que possibilitem a prorrogação por até igual período.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

##### 6.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

**a)** manifestar interesse na continuidade deste **CONTRATO**, um ano antes do termo contratual, providenciando aprovação de lei específica que possibilite a prorrogação por igual período;

**b)** providenciar cessão à **SABESP** das infra-estruturas necessárias às expansões dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de parcelamentos do solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, de responsabilidade dos respectivos empreendedores, com vistas à operação e manutenção, até efetiva reversão não onerosa ao **MUNICÍPIO**, por ocasião do encerramento contratual;

**c)** fiscalizar a execução do **CONTRATO**, em caráter subsidiário comunicando formalmente à **ARSESP** a ocorrência da prestação dos serviços pela **SABESP**, em desconformidade técnica, operacional, contábil, econômica, financeira, tarifária, de atendimento aos usuários, solicitando adoção das medidas administrativas cabíveis;

**d)** declarar bens imóveis de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa; estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, com a finalidade de assegurar a realização, bem como a conservação, de serviços e obras vinculadas à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e ao cumprimento dos planos e metas objeto deste **CONTRATO**;

**e)** ceder as servidões de passagens existentes e devidamente regularizadas à **SABESP**, pelo prazo em que vigorar o convênio de cooperação e o presente **CONTRATO**;

**f)** coibir o lançamento de águas pluviais e de drenagem no sistema de coleta e afastamento do esgotamento sanitário, inclusive apreciando as notificações de irregularidades feitas pela **SABESP**;

**g)** compelir o usuário à conexão ao sistema público de esgotamento sanitário disponível e tecnicamente factível;

**h)** isentar, mediante autorização legislativa, a **SABESP** de todos os tributos municipais nas áreas e instalações operacionais existentes à data da celebração deste **CONTRATO**, que será extensível àquelas criadas durante a sua vigência, e também de preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, espaço aéreo e subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens municipais necessários à execução dos serviços;

**i)** subrogar-se nos compromissos financeiros da **SABESP** referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

**j)** repassar recursos financeiros ou bens que quaisquer entidades públicas, privadas, nacionais ou internacionais, destinados aos serviços de água e esgotos do **MUNICÍPIO**, inclusive financiamentos;

**l)** adotar as normas e procedimentos comerciais da **SABESP** decorrentes do Decreto Estadual nº 41.446/96;

**m)** acompanhar e validar a efetivação da reversão de bens por ocasião da extinção do **CONTRATO**.

**n)** sistematizar e articular as informações municipais de acordo com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - **SINISA**.

## **6.2. São direitos do MUNICÍPIO:**

**a)** receber relatórios anuais de desempenho econômico financeiro, gerencial, operacional e do ativo imobilizado, constante do anexo Bens e Direitos visando à avaliação e fiscalização da evolução do objeto contratual e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro na forma descrita no item 5.1 alínea "d" deste **CONTRATO**;

**b)** exigir que a **SABESP** refaça obras e serviços defeituosos, desde que comprovado por laudo técnico fundamentado, assegurando à **SABESP** o amplo direito de defesa e contraditório observados os procedimentos determinados pela **ARSESP**;

**c)** receber prévia comunicação da **SABESP** sobre obras que serão executadas em vias e logradouros públicos, ressalvados os casos de emergência, serviços de manutenção e crescimento vegetativo;

**d)** ter acesso a toda documentação relacionada a este **CONTRATO**, para consulta, auditoria e fiscalização, na forma parágrafo único do artigo 30 da Lei Federal nº 8.987/95.

**e)** constituir comissão municipal para o acompanhamento da execução do presente **CONTRATO**, com acesso a toda documentação relacionada ao mesmo, objetivando o controle social pela comunidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

**7.1.** São direitos dos usuários dos serviços locais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, observada a cláusula 3ª., sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:

**a)** receber os serviços em condições adequadas, conforme cláusula 3ª.;

**b)** receber, do **MUNICÍPIO**, da **SABESP** e da **ARSESP** todas as informações necessárias à defesa dos interesses individuais e coletivos;

**c)** receber da **SABESP** as informações necessárias à utilização dos serviços;

**d)** ter acesso ao manual do usuário.

**e)** comunicar à **ARSESP** ou ao **MUNICÍPIO** os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela **SABESP** ou seus prepostos na execução dos serviços;

**7.2.** São deveres dos usuários dos serviços locais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:

**a)** pagar pontualmente as tarifas e preços públicos cobrados pela **SABESP** pela prestação dos serviços locais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como os valores decorrentes da prestação de serviços complementares, obedecendo, também, às sanções previstas em caso de inadimplemento;

**b)** levar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, da **ARSESP** ou da **SABESP** as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes à prestação dos serviços;

**c)** contribuir para a permanência das boas condições das instalações, infra-estruturas e bens públicos afetados à prestação dos serviços;

**d)** responder, na forma da lei, perante a **SABESP**, pelos danos materiais ou pessoais causados em decorrência da má utilização de suas instalações, infra-estruturas e equipamentos;

**e)** consultar a **SABESP**, anteriormente à instalação de tubulações internas, quanto ao local do ponto de distribuição de água e de coleta de esgoto;

**f)** autorizar a entrada de prepostos da **SABESP**, devidamente credenciados, nos imóveis que estejam ocupando, para que possam ser instalados equipamentos ou feitos reparos necessários à regular prestação dos serviços;

**g)** manter caixas d'água, tubulações e conexões sempre limpas e em condições de conservação e higiene adequadas;

**h)** averiguar qualquer vazamento de água existente nas instalações internas, reparando-as imediatamente;

**i)** não lançar esgoto sanitário na rede de águas pluviais ou águas pluviais na rede de esgotamento sanitário;

**j)** informar a **SABESP** sobre qualquer alteração cadastral dos imóveis localizados no **MUNICÍPIO**;

**l)** conectar o imóvel ao sistema público de esgotamento sanitário disponível e factível.

**7.3.** Os casos omissos ou as dúvidas surgidas no relacionamento com os usuários, em decorrência da aplicação das condições previstas neste **CONTRATO** serão resolvidos pela **ARSESP**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotos sanitário delegados pelo **MUNICÍPIO** serão realizadas pela **ARSESP**, na forma do Decreto nº. 50.868 de 08 de junho de 2006, ou o que vier a substituí-lo.

**8.1.1.** A fiscalização a ser exercida pela **ARSESP** abrangerá o acompanhamento das ações da **SABESP** nas áreas técnica, operacional, contábil, econômica, financeira, tarifária e de atendimento aos usuários.

**8.1.2.** O **MUNICÍPIO** poderá, igualmente, acompanhar as ações da **ARSESP**, referidas no item **8.1.1.** e, caso detecte que a prestação dos serviços delegados esteja ocorrendo em desconformidade, deverá comunicá-la formalmente, solicitando adoção das medidas administrativas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO AMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

**9.1.** O **MUNICÍPIO** e a **ARSESP** poderão exigir que a **SABESP**, na vigência deste **CONTRATO**, providencie, de acordo com o planejamento realizado pelos órgãos estaduais, medidas preventivas e/ou corretivas do meio ambiente e dos recursos hídricos, em decorrência da prestação dos serviços de água e de esgotamento sanitário, inclusive por intermédio de novas obras e serviços não previstos no anexo: Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços, resguardado o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

**9.1.1.** A **SABESP** deverá submeter-se a todas as medidas adotadas pelas autoridades municipais, estaduais e federais com poderes de fiscalização do meio ambiente e dos recursos hídricos, observando-se sempre o equilíbrio econômico-financeiro e as condições deste **CONTRATO**.

**9.1.2.** As ações e investimentos nas áreas de proteção ambiental e dos recursos hídricos deverão ser implementadas pela **SABESP** gradualmente, de acordo com a previsão contida nos instrumentos de planejamento e nos compromissos assumidos no Convênio de Cooperação celebrado entre **MUNICÍPIO** e Estado de São Paulo.

**9.2.** A **SABESP** é responsável pela obtenção das licenças ambientais e outorgas de uso dos recursos hídricos necessárias à execução das obras e ao cumprimento das metas e objetivos previstos neste **CONTRATO** e no convênio de cooperação.

**9.2.1.** A **SABESP** poderá opor ao **MUNICÍPIO** ou aos órgãos estaduais exceções ou meios de defesa como causa justificadora do não atendimento do Anexo Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços e objetivos previstos neste **CONTRATO**, por conta da não-liberação tempestiva de licenças ambientais ou outorgas de direito de uso dos recursos hídricos e nos casos de desapropriações, servidões ou locações temporárias.

**9.2.2.** No caso do item anterior, a **ARSESP** e o **MUNICÍPIO** prorrogarão os prazos para realização de metas e objetivos previstos neste **CONTRATO**, se a **SABESP** comprovando o cumprimento de todos os requisitos para obtenção da licença ou outorga, não a tenha obtido por razões alheias à sua vontade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O descumprimento, por parte da **SABESP**, de qualquer cláusula ou condição deste **CONTRATO**, bem como de normas atinentes ao seu objeto, poderá ensejar, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas, a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa.

**10.2.** A **ARSESP** definirá em regulamento próprio, os valores monetários de cada multa, que passarão a fazer parte deste **CONTRATO**.

**10.3.** As penalidades previstas nos itens a e b, respeitados os limites previstos no item **10.5.**, serão aplicadas pela **ARSESP** segundo a gravidade da infração.

**10.4.** No caso da **SABESP** reincidir em conduta alvo de multa, ficará sujeita, já na segunda infração e daí por diante, à aplicação de sanção em valor dobrado, na forma do regulamento específico estabelecido pela **ARSESP**.

**10.5.** O valor total das multas aplicadas a cada mês não poderá exceder a 0,1% (zero vírgula um por cento) do faturamento líquido médio mensal da **SABESP** específico do **MUNICÍPIO**, no exercício anterior e será aplicada na forma do regulamento específico estabelecido pela **ARSESP**.

**10.6.** Caso as infrações cometidas pela **SABESP** importem na aplicação de penalidades superiores ao limite previsto no item **10.5.** anterior, caberá a intervenção na exploração dos serviços, pela **ARSESP** e, subsidiariamente, pelo **MUNICÍPIO**.

**10.7.** O processo administrativo de aplicação das penalidades assegurará ampla defesa e contraditório da **SABESP** e terá início com a lavratura do auto de infração, pelo agente responsável pela fiscalização do qual constará tipificação da conduta, norma violada, sendo instruído com respectivo laudo de constatação técnica, que indicará métodos e critérios técnicos de aferição utilizados, sob pena de nulidade.

**10.8.** A prática de duas ou mais infrações pela **SABESP** poderá ser apurada em um mesmo auto de infração.

**10.9.** No prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação da penalidade, a **SABESP** poderá apresentar sua defesa à **ARSESP**.

**10.10.** A **ARSESP** terá 15 (quinze) dias para apreciar a defesa da **SABESP**, notificando-a ao final do referido prazo.

**10.11.** A decisão proferida deverá ser motivada e fundamentada, apontando os argumentos acolhidos e os rejeitados na defesa apresentada pela **SABESP**.

**10.12.** Mantida a penalidade, a **SABESP** poderá recorrer nos termos da Lei Federal nº 8.987/95 c.c. Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 10.177/98, sendo vedada qualquer anotação nos registros da empresa junto a **ARSESP**, enquanto não houver decisão final sobre a procedência da autuação.

**10.13.** Ao final do processo administrativo e confirmada a penalidade, os efeitos dela advindos serão os seguintes:

**a)** no caso de advertência, anotação nos registros da **SABESP** junto à **ARSESP**;

**b)** em caso de multa pecuniária, obrigação de pagamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação da decisão pela **SABESP**, na forma do regulamento específico estabelecido pela **ARSESP**.

**c)** os valores decorrentes das multas que vierem a ser aplicadas pelo descumprimento contratual reverterão ao fundo de saneamento do **MUNICÍPIO**.

**10.14.** O simples pagamento da multa não eximirá a **SABESP** da obrigação de sanar a falha ou irregularidade a que lhe deu origem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REVERSÍVEIS**

**11.1.** Integram os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário todos os bens e direitos pré-existentes a este contrato de programa, afetados e indispensáveis à prestação dos serviços, de domínio, posse e gestão da **SABESP**, bem como aqueles adquiridos ou construídos na vigência do presente, de domínio do **MUNICÍPIO**, cuja posse e gestão serão exercidas pela **SABESP**, na forma discriminada no inventário do anexo Relatório de Bens e Direitos e anexo Laudo Econômico Financeiro deste **CONTRATO**.

**11.2.** Os bens e direitos afetados à prestação dos serviços deverão ser devidamente registrados na **SABESP**, de modo a permitir a identificação e avaliação patrimonial.

**11.3.** A **SABESP** zelarà pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**11.4.** Os bens e direitos afetados ou indispensáveis à prestação dos serviços não poderão ser alienados ou onerados pela **SABESP** sem prévia anuência do **MUNICÍPIO**, permanecendo vinculados à prestação dos serviços, mesmo na hipótese de extinção deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A extinção do presente **CONTRATO** ocorrerá consoante artigo 35 e seguintes, bem como o §5º do artigo 42 ambos da Lei Federal nº. 8.987/95 c.c. artigo 11, § 2º e artigo 13, § 6º, ambos da Lei Federal nº. 11.107/2005, podendo ainda decorrer de consenso entre as partes.

**12.1.1.** O gerenciamento sobre o fluxo de caixa descontado deste **CONTRATO** deverá ser feito de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado garantindo, inclusive, a completa remuneração e amortização dos investimentos pré-existentes referentes à concessão XXXX, identificados no anexo Relatório de Bens e Direitos e refletidos no Anexo Laudo Econômico Financeiro, para que, ao final, revertam, sem qualquer ônus, para o **MUNICÍPIO**.

**12.1.2.** Os bens e direitos realizados ao longo da vigência deste **CONTRATO** são de domínio do **MUNICÍPIO** e, ao final terão sua posse restituída sem quaisquer ônus desde que obedecido o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

**12.2.** No caso de retomada antecipada dos serviços, o **MUNICÍPIO** deverá efetuar o prévio depósito do valor residual dos bens pré-existentes discriminados no anexo Relatório de Bens e Direitos, fixado no Laudo Econômico-Financeiro para fins deste ajuste e, excluído do fluxo de caixa deste **CONTRATO**, sem prejuízo da apuração e cobrança de seu respectivo valor patrimonial e de outros direitos.

**12.3.** A **SABESP** continuará prestando os serviços de água e saneamento nas mesmas bases deste **CONTRATO**, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado no Anexo Laudo Econômico-Financeiro, até o seu efetivo encerramento administrativo na forma das cláusulas 2.2. e 12.1, observadas as demais disposições pertinentes existentes neste **CONTRATO**.

**12.4.** O **MUNICÍPIO**, previamente ao término contratual, providenciará os levantamentos e avaliações patrimoniais dos sistemas de água e esgotos, inclusive, dos pré-existentes, para a validação das partes.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIAÇÃO**

**13.1** Se o presente instrumento não for prorrogado no prazo estabelecido no item 2.1., a **ARSESP** deverá instaurar e coordenar procedimento de mediação, indicando a composição de Comitê Especial, a fim de apurar existência de saldos não amortizados ou não depreciados, referentes aos bens e direitos adquiridos ou investimentos executados pela **SABESP** ao longo do **CONTRATO**.

**13.1.1.** A instauração da mediação será comunicada formalmente à **SABESP** e ao **MUNICÍPIO** que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação, indicarão seus representantes junto ao Comitê de Mediação.

**13.1.2.** O Comitê de Mediação, fundamentado nos documentos e estudos oferecidos pelas partes, proporá solução amigável não vinculante, cuja aceitação resultará na lavratura de termo de encerramento do **CONTRATO**.

**13.2.** A mediação será considerada prejudicada se:

**a)** a parte se recusar a participar do procedimento;  
**b)** não houver indicação do representante no prazo pactuado;  
**c)** a apresentação da proposta do Comitê de Mediação exceder o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva constituição desse órgão;

**d)** a **ARSESP** não adotar as providências do item 13.1.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ARBITRAGEM**

**14.1.** Os conflitos não solucionados amigavelmente, decorrentes da execução ou extinção deste **CONTRATO** poderão ser resolvidos por arbitragem.

**14.2.** A submissão da questão à arbitragem não exonera as partes do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do **CONTRATO**, tampouco permite a interrupção ou retomada dos serviços, que deverão continuar a ser prestados nos termos contratuais vigor à data da submissão da questão, assim permanecendo até que decisão final seja proferida.

**14.3.** As partes, com antecedência não superior a 24 (vinte e quatro) meses do advento do termo final deste instrumento, poderão submeter à arbitragem a questão da existência de obrigação de indenizar pela extinção do **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTERVENÇÃO**

**15.1.** Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o Estado de São Paulo, inclusive por provocação do **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 32 e seguintes da Lei Federal n.º 8.987/95, poderá intervir, excepcionalmente, e a qualquer tempo, na exploração dos serviços objeto deste **CONTRATO**, com o fim de assegurar sua adequada prestação, bem como fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

**15.2.** A intervenção se dará por ato próprio e específico da **ARSESP**, com a indicação de prazo, objetivos e limites da medida, devendo ser instaurado, em 30 (trinta) dias contados do ato que determinar a intervenção, o indispensável procedimento administrativo.

**15.3.** Se o procedimento administrativo referido no item 15.2. não estiver concluído em 180 (cento e oitenta) dias, considerar-se-á inválida a intervenção, devolvendo-se à **SABESP** a administração dos serviços, sem prejuízo de indenização que lhe seja devida.

**15.4.** Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à **SABESP**, sem prejuízo do direito à indenização devida.

**15.5.** Cessada a intervenção, se não for extinto o **CONTRATO**, a administração do serviço será devolvida à **SABESP**, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AGÊNCIA REGULADORA ESTADUAL**

**16.1.** Na hipótese de criação de agência reguladora do serviço estadual de saneamento básico, todas as competências, direitos e obrigações, atribuídos à **ARSESP**, pelo presente **CONTRATO** serão automaticamente assumidos pela nova entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**17.1.** No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do presente **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** providenciará sua publicação na imprensa oficial, mediante extrato a ser registrado e arquivado na **ARSESP** e remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS E DO FORO**

**18.1.** As divergências surgidas durante a execução do presente poderão ser dirimidas mediante juízo arbitral, na forma prevista na Lei Federal n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, observado o previsto nas Cláusulas 11; 12 e 14 deste **CONTRATO**.

**18.2.** Para as questões que se originarem deste **CONTRATO** não resolvidas na forma do item 18.1., as partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Integram o presente instrumento os seguintes documentos:

- a)** convênio de cooperação;
- b)** metas de atendimento e qualidade dos serviços;
- c)** laudo econômico-financeiro;
- d)** relatório de bens e direitos
- e)** plano de saneamento municipal;

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Avaré, 25 de março de 2008.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SABESP**

**SABESP**

**Lei nº 1.061, de 26 de março de 2008**

(Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras a Empresa **THIMÓTEO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.** e dá outras providências.)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **THIMÓTEO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.**, com sede na Rua Paschoal Bertolaccini n.º 158, Vila Rio Novo, nesta cidade de Avaré, a área de terra compreendida pelo seguinte imóvel:

Valor:- R\$ 125.855,20

**Proprietário:-** Prefeitura da Estância Turística de Avaré

**Localização:-** Jardim Paineiras – Lote nº 03 – Área A

**Descrição da Área:-**

Uma área de terras, fazendo frente para a Avenida Governador Mário Covas, medindo 60,00 metros; pelo lado direito, de quem desta avenida olha para o imóvel, confronta com o lote nº 02, medindo 105,20 metros; do lado esquerdo com terras da Prefeitura Municipal de Avaré, medindo 104,56 metros e, pelos fundos com o lote nº 06, medindo 60,00 metros, encerrando a área de 6.292,76 metros quadrados, objeto da matrícula nº 58.270 do CRI.

**Artigo 2º** - A doação da área de terras a que se refere o artigo anterior será destinado para fins de única e exclusivamente ser nela instalada uma empresa de distribuição de bebidas, que deverá iniciar suas obras em 03 (três) meses e concluí-las em 15 (quinze) meses, incluídos nestes, os 03 (três) aludidos neste artigo.

**Artigo 3º** - Terminada a edificação, o donatário e/ou cessionário deverá estar com toda a documentação necessária ao legal e satisfatório funcionamento da empresa.

**Parágrafo Único** – Satisfeita a exigência do caput deste artigo, se convier ao donatário, este poderá requerer a doação do imóvel através de escritura pública.

**Artigo 4º** - A escritura definitiva será outorgada ao donatário, depois de 10 (dez) anos de ininterrupto e satisfatório funcionamento, comprovada pelos órgãos competentes no âmbito estadual e municipal, e somente ao beneficiário desta Lei.

**Artigo 5º** - A área de terras acima referida não poderá ser vendida, cedida ou doada, por parte da empresa **THIMÓTEO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.**

**Artigo 6º** - Ocorrendo a extinção da empresa **THIMÓTEO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.**, o bem retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a indenizações por eventuais obras ali edificadas.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 25 de março de 2.008.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

**Lei nº 1.062, de 26 de março de 2008**

(Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras a **A. CARLOS DE CARVALHO – TRANSPORTES**, e dá outras providências.)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **A. CARLOS DE CARVALHO - TRANSPORTES**, com sede na Rua Victor Ramos Fernandes nº 420, nesta cidade de Avaré, a área de terra compreendida pelo seguinte imóvel:

Valor:- R\$ 88.777,40

**Proprietário:-** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ;

**Localização:-** Avenida Donguinha Mercadante – Distrito Industrial

**Descrição da Área:-**

“Um lote, de terreno denominado 6-B, situado nesta cidade de Avaré, faz frente para a Avenida Donguinha Mercadante, onde mede 31,95 metros, pelo lado direito segue na extensão de 152,80 metros; confrontando com o imóvel da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, pelo lado esquerdo confronta com o lote 6-A, na extensão de 141,80 metros; e pelo fundo confronta com o lote 03, na extensão de 30,00 metros, perfazendo uma área territorial de 4.438,87 metros quadrados, desmembrado do lote 6, da Gleba A, parte integrante da matrícula n.º 60.778 do CRI desta Comarca.

**Artigo 2º** - A doação da área de terras a que se refere o artigo anterior será destinado para fins de única e exclusivamente ser nela construída uma unidade destinada a ampliação das atividades da empresa, que deverá iniciar suas obras em 03 (três) meses e concluí-las em 15 (quinze) meses, a fluir da data da lavratura da escritura pública da doação.

**Parágrafo único:-** Decorridos os prazos estipulados no “caput”, sem o devido cumprimento, poderá a Municipalidade, a qualquer momento, promover a reversão do bem objeto desta lei, sem indenizações por eventuais obras ali edificadas.

**Artigo 3º** - A área de terras acima referida não poderá ser vendida, cedida ou doada, por parte da empresa **A. CARLOS DE CARVALHO - TRANSPORTES**.

**Artigo 4º** - Ocorrendo a extinção da empresa **A. CARLOS DE CARVALHO - TRANSPORTES**, o bem retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a indenizações por eventuais obras ali edificadas.

**Artigo 5º** - Todas as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do donatário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 25 de março de 2.008.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO AO PÚBLICO****Senhores Comerciantes e demais empresários em geral:**

Quando vossos estabelecimentos comerciais receberem fiscalização de agentes desta municipalidade, em qualquer âmbito de suas atividades, e caso vossa senhoria venha a considerar o referido ato impropriedade, injusto e arbitrário, por gentileza protocolar requerimento com endereço completo junto ao Protocolo do Paço Municipal, a Praça Juca Novaes, 1169, no horário das 13h00 às 17h00, dias úteis expondo sua reclamação.

**Prefeitura da Estância Turística de Avaré**

**Lei nº 1.063, de 25 de março de 2.008**

(Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras a **G3 MINI-USINA E BENEFICIAMENTO DE LEITE LTDA - ME.** e dá outras providências.)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **G3 Mini Usina e Beneficiamento de Leite Ltda ME**, com sede na Estrada Municipal Avaré 245 - Km 4+500 mts - Bairro Ezequiel Ramos, nesta cidade de Avaré, a área de terra compreendida pelo seguinte imóvel:

**Valor:-** R\$ 107.470,60

**Proprietário:-** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ;  
**Localização:-** Avenida Donguinha Mercadante - Distrito Industrial  
**Descrição da Área:-**

"Um lote, de terreno denominado 09, situado nesta cidade de Avaré, fazendo frente para a Avenida Donguinha Mercadante, na extensão de 50,00 metros, confrontando à direita de quem da Avenida olha para o lote, com o lote 08, medindo 107,66 metros; à esquerda com o lote 10, medindo 107,39 metros; aos fundos com a área remanescente, medindo 49,96 metros, perfazendo uma área territorial de 5.373,53 metros quadrados, parte integrante da matrícula n.º 60.778 do CRI desta Comarca.

**Artigo 2º** - A doação da área de terra a que se refere o artigo anterior será destinado para fins de única e exclusivamente ser nela construída uma unidade destinada a ampliação de suas atividades, que deverá iniciar suas obras em 03 (três) meses e concluí-las em 15 (quinze) meses, a fluir da data da lavratura da escritura pública da doação.

**Parágrafo único:-** Decorridos os prazos estipulados no "caput", sem o devido cumprimento, poderá a Municipalidade, a qualquer momento, promover a reversão do bem objeto desta lei, sem indenizações por eventuais obras ali edificadas.

**Artigo 3º** - A área de terras acima referida não poderá ser vendida, cedida ou doada, por parte da empresa G3 Mini-Usina e Beneficiamento de Leite Ltda - ME.

**Artigo 4º** - Ocorrendo a extinção da empresa G3 Mini-Usina e Beneficiamento de Leite Ltda - ME, o bem retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a indenizações por eventuais obras ali edificadas.

**Artigo 5º** - Todas as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do donatário

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 25 de março de 2.008.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

**Lei nº 1.064, de 25 de março de 2.008**

(Estabelece normas para a obtenção do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, para a realização de Feiras e Feirões no Território do Município de Avaré, onde ocorram comercialização direta no atacado ou varejo e dá outras providências.)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-**

**Artigo 1º** - As empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, para a realização de Feiras e Feirões no território do município de Avaré, ocorrendo a comercialização direta no atacado ou varejo, ou ainda prestação de serviços, deverão solicitar o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, para a realização do evento.

**Parágrafo Único** - Fica autorizado ao Poder Executivo, expedir Alvará para os eventos do "Caput" deste artigo, somente para realizações nos meses de janeiro e agosto de cada ano e desde que o promotor do evento e os expositores/feirantes sejam empresas jurídicas legalmente estabelecidas.

**Artigo 2º** - O promotor do evento deverá fazer solicitação do Alvará por escrito, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo mínimo de 60 (sessenta) e no máximo de 70 (setenta) dias antes de sua realização.

**Artigo 3º** - As instalações para a realização do evento deverão estar concluídas pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes de seu início, para que possam ser vistoriadas pelos órgãos técnicos e fiscais do Município e para emissão do Alvará.

**Artigo 4º** - As empresas mencionadas no "Caput" do artigo 1º, para a solicitação do Alvará de Licença e Localização e Funcionamento, deverão apresentar os seguintes documentos:-

I. Requerimento solicitando o Alvará de Licença e Localização e Funcionamento, constando Razão Social, Inscrição no CGC, Inscrição Municipal, endereço onde pretende instalar-se o evento e o período que permanecerá em atividade.

II. Registro na Junta Comercial do Estado ou Cartório.

III. Comprovante da Inscrição Municipal.

IV. Relação dos Expositores, especificando nominalmente os números da Inscrição Estadual e do Cadastro Geral de Contribuinte - CGC, anexando o Cartão do CGC e FIC - Estadual de todos.

V. Alvará Sanitário Municipal em caso de industrialização ou comercialização de gêneros alimentícios, que dependam de inspeção sanitária para serem colocados em consumo geral.

VI. Planta com dimensionamento, escala 1:100, com respectivos ART, alocando os boxes ou compartimentos, com identificação numérica e área ocupada, devidamente assinada pelo promotor do evento e profissional técnico habilitado.

VII. Autorização do proprietário do imóvel constando o período de utilização, ou Contrato de Locação, ou ainda, escritura do imóvel comprovando a propriedade devidamente registrada em Cartório.

VIII. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

IX. Guia de recolhimento de Taxas devidas.

X. Comprovante de comunicação da realização do evento feita ao Posto Regional do Trabalho de Avaré, Posto Fiscal Estadual de Avaré e PROCON.

XI. Cópia de ofício em que oferece aos comerciantes locais, através das entidades patronais ou seu órgão representativo 50 % (cinquenta por cento) da quantidade de box ou compartimentos destinados ao evento, em condições de igualdade quanto a valores e espaços a ser cedido, anexando sua respectiva resposta favorável ou não, e cópia do ofício em que oferece 70 % (setenta por cento) das contratações a serem feitas para a realização do evento, para pessoas de que tenham sua carteira profissional local.

XII. Laudo das instalações elétricas acompanhado do respectivo ART e indicação dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio utilizados.

**Artigo 5º** - Todos os documentos exigidos, poderão ser apresentados através de xerox devidamente autenticadas.

**Artigo 6º** - O prazo de duração da feira ou feirão não poderá ultrapassar 8 (oito) dias, sendo vedada a prorrogação do prazo. O horário de funcionamento deverá ser das 10:00 às 22:00 horas.

**Artigo 7º** - A taxa de licença para localização e fiscalização do funcionamento será cobrada por dia com base no valor vigente na data do evento, de cada expositor. O recolhimento deverá ser feito no ato da retirada dos respectivos alvarás.

**Artigo 8º** - Durante a realização do evento fica terminantemente proibida a venda de bebida alcoólica e churrasco no recinto.

**Artigo 9º** - A cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, ocorrerá desde que haja descumprimento da legislação em vigor, em qualquer aspecto e será efetuado por despacho do Prefeito Municipal.

**Artigo 10** - Aos eventos promovidos pelo próprio Município de Avaré, ou por órgão representativo dos comerciantes e industriais e por entidades beneficentes sediadas em Avaré, aplicam-se somente o disposto no Artigo 3º Incisos I, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do Artigo 4º; Artigo 5º e Artigo 9º.

**Artigo 11** - Ficam revogadas as Leis nº 51, de 08 de abril de 1997, nº 194 de 05 de dezembro de 2001 e nº 725, de 12 de maio de 2005.

**Artigo 12** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 25 de março de 2.008.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

**Retire gratuitamente o Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré no Paço Municipal, Centro Administrativo e nas Bancas de Jornais**

**DECRETOS****Decreto nº 1.689, de 26 de março de 2008**

(Dispõe sobre Determinação.)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e**  
**Considerando**, que o valor do salário mínimo passou para R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) a partir do dia 1º de março de 2008;

**Considerando**, que os artigos 7º, IV e 39, § 3º da Constituição Federal asseguram a todos os trabalhadores e aos servidores públicos salários ou vencimentos nunca inferiores ao salário mínimo;

**Considerando**, que por força do disposto no artigo 40, § 12, combinado com o artigo 201, § 2º da Constituição Federal, podemos interferir que os proventos dos servidores públicos inativos e pensionistas pagos pelos cofres públicos municipais ou pelo regime próprio de previdência, também nunca poderão ser inferiores ao salário mínimo;

**Decreta**:-

**Artigo 1º** - Fica determinado que a partir do dia 1º de março de 2008, o valor do salário das referências abaixo constantes da escala de vencimentos dos funcionários municipais, terão um reajuste de 9,21%.

Referência	Valor atual	Reajuste 9,21%	Valor Atualizado
1	383,36	35,30	418,66
2	386,80	35,62	422,42
3	395,53	36,40	431,73
4	399,98	36,82	436,70

**Artigo 2º** - O salário de Agente Comunitário de Saúde (PSF), passará a ser de R\$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais).

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 26 de março de 2008.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Decreto nº 1.684, de 24 de março de 2008**

(Dispõe sobre a exoneração de **Secretário Municipal**, de acordo com a **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005.)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**Decreta**:-

**Artigo 1º** - Fica exonerado, a pedido, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, criado pela **Lei Complementar nº 50**, de 07 de janeiro de 2005, o Sr. **RODIVALDO RÍPOLI**, R.G. nº 13.521.223, a partir de 30 de março de 2008.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 24 de março de 2008.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

**Decreto nº 1.685, de 24 de março de 2008**

(Dispõe sobre a exoneração de Diretor Presidente do Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré.)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**Decreta**:-

**Artigo 1º** - Fica exonerado, a pedido, do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE DO SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, o Sr. **RODIVALDO RÍPOLI**, R.G. nº 13.521.223, a partir de 30 de março de 2008.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 24 de março de 2008.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

**Decreto n.º 1.686, de 24 de março de 2008**

(Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal**, de acordo com a **Lei Complementar n.º 50**, de 07 de janeiro de 2005.)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**D e c r e t a : -**

**Artigo 1º** - Para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, criado pela **Lei Complementar n.º 50**, de 07 de janeiro de 2.005, fica **NOMEADO**, nos termos da legislação acima, o Excelentíssimo Senhor **LEONARDO PIRES RÍPOLI**, R.G. nº 41.251.866-1, a partir de 30 de março de 2008.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 24 de março de 2008.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

**Decreto nº 1.688, de 25 de março de 2008**

(Dispõe sobre extinção de salas de aula de Escolas Municipais).

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**D E C R E T A : -**

**Artigo 1º** - Fica extintas as salas de aula das Escolas Municipais da **Chácara Vera Cruz, Estação Barra Grande e Loteamento Duílio Gambini**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 25 de março de 2008.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nesta Secretaria na data supra

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

**Decreto n.º 1.687, de 24 de março de 2.008**

(Reorganiza a Diretoria do Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré).

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**D e c r e t a : -**

**Artigo 1º** - Fica reorganizada, nos termos do artigo 5º da Lei n.º 37, de 28 de março de 2001, a Diretoria do Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, a partir de 30 de março de 2008:

**Sr. LEONARDO PIRES RIPOLI**

Diretor Presidente

**Sr. DANIEL GOMES CRUZ**

Diretor Vice-Presidente

**Sr. GIVANILDO PEREIRA**

Diretor Responsável

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 24 de março de 2008.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

**Decreto n.º 1.693, de 28 de março de 2008**

(Dispõe sobre Desapropriação, e dá outras providências.)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**D e c r e t a : -**

**Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as duas áreas de terras de propriedade de **JAYME SANCHES**, localizada na rua Maranhão nº 1001, que serão destinadas a construção de canal a céu aberto para escoamento de águas pluviais.

**Local**:- Fundos da Rua Maranhão nº 1001;

**Proprietário**:- JAYME SANCHES;

**Área 1**:- 7,00 m2;

**Área 2**:- 35,00 m2;

**Valor área 1**: R\$ 1.227,19

**Valor área 2**: R\$ 6.200,00

**Descrição das Áreas**:

1. Um terreno de forma regular, situada nesta cidade de Avaré, nos fundos do prédio nº 1001 da Rua Maranhão, locado a 21,50 metros do alinhamento predial, medindo na parte frontal, paralelo a Rua Maranhão 2,00 metros; pelo lado direito de quem olha dessa rua para o imóvel confronta com propriedade de Domingos Geraldo Cassetary na extensão de 3,50 metros; nos fundos confronta com propriedade remanescente do expropriado na extensão de 2,00 metros e do lado esquerdo confronta com propriedade remanescente do expropriado na extensão de 3,50 metros, perfazendo uma área territorial de 7,00 metros quadrados.

2. Um terreno de forma regular situado nesta cidade de Avaré, nos fundos do prédio nº 1001 da Rua Maranhão, locado a 20,80 metros do alinhamento predial medindo na parte frontal, paralelo a Rua Maranhão 10,00 metros; pelo lado direito de quem olha dessa rua para o imóvel confronta com remanescente do expropriado na extensão de 3,50 metros; nos fundos confronta com remanescente do expropriado na extensão de 10,00 metros e do lado esquerdo confronta com propriedade de João Carlos Ferreira na extensão de 3,50 metros perfazendo uma área territorial 35,00 metros quadrados.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 28 de Março de 2008.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**



**INEDITORIAIS**

**Portaria nº 023/2008 - FREA**

**Marilda Rita de Lima Rossetto**, Diretora Executiva - Da Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc...

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - Abrir Processo Seletivo nº 006/2008 para ocupação do seguinte cargo/emprego: **1 professor de Química para a Fira**.

**Artigo 2º** O pré-requisito para o cargo/emprego é:

**Professor de Química**: ser licenciado em Química com mestrado em Química.

**Artigo 3º** - O candidato aprovado para o cargo/emprego, ocupará sua função na Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, segundo o regime CLT e **por período determinado, conforme Lei Municipal 35 de 13 de Junho de 1.989, a critério da Direção Pedagógica do estabelecimento de Ensino e da Direção Executiva**.

**Artigo 4º** - As inscrições para o referido processo seletivo dar-se-á no dia 31 do mês de março do ano de 2008, das 19:00 às 22:00 horas, na Fundação Regional Educacional de Avaré, e no ato da inscrição o candidato terá que apresentar os documentos que comprovem os pré-requisitos do artigo 2º.

**Artigo 5º**- O processo seletivo se dará da seguinte forma: O candidato será submetido a uma avaliação escrita sobre a disciplina em que está inscrito.

**Artigo 6º** - O prazo para os recursos das inscrições indeferidas, ocorrerá das 09:00 às 15:00 horas do dia 01 de Abril do ano de 2008.

**Artigo 7º** - A realização da Prova dos professores candidatos (Avaliação Escrita) será no dia 01 de Abril de 2008, às 19:00 horas nas dependências da FREA.

**Artigo 8º** - O resultado do referido processo seletivo será afixado no quadro de aviso da instituição FREA no dia 02 de Abril de 2008, a partir das 16:00 horas.

**Artigo 9º** - Das Disposições Finais:

I - A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição, bem como, a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

II - Ao se inscrever o candidato aceitará todas as condições impostas no presente Edital.

III - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados pela imprensa e afixadas no átrio da FREA.

IV - O Processo Seletivo Público terá validade até o dia 20 de dezembro de 2008.

V - A habilitação do candidato no Processo Seletivo se extingue com o prazo de validade do mesmo.

VI - Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

VII - Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamentam o presente Processo Seletivo Público.

VIII - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Da FREA.

**Artigo 10º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Avaré, 27 de Março de 2008.

**Marilda Rita de Lima Rossetto**  
**Diretora Executiva - FREA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 02/2007**

Pelo presente Edital, a Diretora Executiva da FREA, convoca os classificados em concurso público 02/2007, homologado no dia 02 de outubro de 2007, no seguinte cargo:

**ESCRITURÁRIO:**

**Class Nome**

**18º Paulo Donizeti Prata**

**19º Josiani Aparecida Libâneo Pires Silva**

A comparecer à Praça Prefeito Romeu Bretãs, nº 163, das 13:00 às 16:00 hs, no Departamento Pessoal, no prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação deste.

O não comparecimento no prazo acima, implicará na desistência da vaga.

Avaré, 27 de Março de 2008.

**Marilda Rita de Lima Rossetto**  
**Diretora Executiva da FREA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2008**

Pelo presente Edital, a Diretora Executiva da FREA, convoca os classificados em processo seletivo 02/2008, no seguinte cargo:  
**PROFESSOR DE CAPOEIRA**

**Class Nome**

**01º Alex Pereira Alves**

A comparecer à Praça Prefeito Romeu Bretãs, nº 163, das 13:00 às 16:00 hs, no Departamento Pessoal, no prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação deste.

O não comparecimento no prazo acima, implicará na desistência da vaga.

Avaré, 29 de Fevereiro de 2008.

**Marilda Rita de Lima Rossetto**  
**Diretora Executiva da FREA**

Retire gratuitamente o Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré no Paço Municipal, Centro Administrativo e nas Bancas de Jornais



C.E.I - CASA DA CRIANÇA SANTA ELISABETH - CNPJ 44.584.381/0001-79

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2007		EXTRATO DA DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS EM 31/12/2007	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	
Bancos c/movimento	20.238,51	Contas a Pagar	1.983,31
<b>REALIZÁVEL C.PRAZO</b>		Encargos Fiscais	361,44
Aplic. Curto Prazo	173.619,79	Encargos Trabalhistas	2.348,06
Contas a Receber	16.982,11	Obrigações c/ Pessoal	13.976,00
Lotes a Venda	0,01	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
Doações Destinadas Venda	14.360,34	De outros exercícios	83.292,33
<b>PERMANENTE</b>		Deste exercício	166.052,25
Imobilizado	42.812,63	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>RS 268.013,39</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>RS 268.013,39</b>	<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>RS 268.013,39</b>
<b>BALANÇO FINANCEIRO EM 31/12/2007</b>		<b>BALANÇO FINANCEIRO EM 31/12/2007</b>	
<b>DÉBITO</b>		<b>CRÉDITO</b>	
Saldo em 01/01/2007		<b>DESPESAS:</b>	
Bancos C/Movimento	3.224,87	Despesas c/pessoal/Administr./	
<b>RECEITAS:</b>		Financeiras/Manut.Geral/Trib.	299.499,80
Subvenções/Donativos/	132.895,50	<b>APLICAÇÕES:</b>	
Receitas Financeiras/Outras	126.325,66	Financeiras	207.031,31
Receitas n.operac.	199.401,26	Imobilizações	-
<b>OUTROS RECURSOS:</b>		<b>Saldo em 31/12/2007:</b>	
Resgate Aplic. Financeiras	64.922,33	Bancos c/movimento	20.238,51
<b>TOTAL DO DÉBITO</b>	<b>RS 526.769,62</b>	<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>	<b>RS 526.769,62</b>
Avaré (SP), 31/12/2007			
Vinicius Humberto Nunes - CPF/MF 260.734.918-40-Presidente			
Roberto Volpi Vilhena - CPF/MF 275.398.308-91-Tesoureiro			
Carlos Alberto dos Santos - CPF/MF 556.749.928-00 - TC.CRC.SP 1.SP.072.180/O-5			

LAR ANÁLIA FRANCO DE AVARÉ  
RUA AMAZONAS N.º 1323 - AVARÉ-SP  
CNPJ: 44.584.878/0001-97

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007**

**ATIVO CIRCULANTE:** Caixa R\$ 1.936,11 - Bancos R\$ 2.456,00 - Aplicações R\$ 23.610,71 - Outros Créditos R\$ 1.500,00 - **IMOBILIZADO:** Prédios e Beneficentários á Semoventes R\$ 11.392,94 - **TOTAL DO ATIVO:** R\$ 40.895,76 - **PASSIVO:** Patrimônio Social R\$ 38.435,66 - Contas a Pagar R\$ 582,00 - Encargos Trabalhistas R\$ 882,11 - Encargos Sociais a Recolher R\$ 995,99 - **TOTAL DO ATIVO:** R\$ 40.895,76

**BALANÇO FINANCEIRO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007**

Saldo em 01.01.2007 R\$ 29.920,36 - **RECEITAS:** Subvenção Municipal á Juros de Aplicação Financeira R\$ 33.580,88 - **TOTAL DO DÉBITO:** R\$ 63.501,24 - **DESPESAS:** Salários e Ordenados á Despesas Bancárias - R\$ 35.198,42 **APLICAÇÕES:** Imóveis á Móveis e Ut, Copa, Cozinha e Mesa.- R\$ 300,00 - Caixa R\$ 1.936,11 - Bancos R\$ 2.456,00 - Aplicações Financeira R\$ 23.610,71 - **TOTAL DO CRÉDITO:** R\$ 63.501,24

Avaré, 29 de Fevereiro de 2008.

OSWALDO HIDEO ITO  
PRESIDENTE  
GLAUCIA REGINA FAVERO HOFFMANN  
TESOUREIRA  
AMARILDO ROBERTO COLLELA  
TC-CRC:ISP103857/O-7

  
OSWALDO HIDEO ITO  
PRESIDENTE

EDUCANDÁRIO SANTA MARIA CASA DA MENINA  
Pça. Pa. Tavares, 55 - Fone (14) 3732-4334 - CEP 18.700-190 - Avaré, SP

**EDITAL**

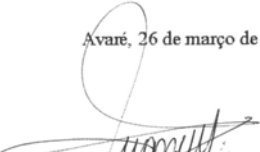
O Educandário Santa Maria, convoca a todos associados que estiverem no plano uso de seus direitos associativos, para estarem presentes na Assembléia Geral Extraordinária que fará realizar no dia 29 de abril, às 20:00 horas em primeira convocação e, em hipótese de não ocorrer o comparecimento de no mínimo de metade mais um de seus associados, em segunda convocação, após (30) trinta minutos de hora estabelecida neste edital, com qualquer número de associados, conforme dispõe o artigo 10º dos Estatutos Sociais.

A Assembléia realizar-se-á na Praça Padre Tavares, 55, sede da entidade, para deliberar sobre os seguintes itens:

**Ordem do Dia**

1º Discutir e aprovar o estatuto da entidade, que deverá ser adequado ao Código Civil de 2002, alterado pela Lei 11.127/05.

Avaré, 26 de março de 2008.

  
JOSÉ MARCOS GUZZELLI FILHO  
presidente

**CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2008**

Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de Avaré, convoca classificado em concurso público para o cargo de **AGENTE DE SANEAMENTO E VETORES** do Concurso Público nº 001/2007, homologado pelo Decreto nº 1.415 de 12/04/2007, publicado em 14/04/2007:

Class. Nº Inscr.	Nome
18º 02447	Angela Cristina Moreira
19º 02704	Paulo Garcia Ornelas
20º 02415	Ovidio Job Noronha
21º 02672	Venício Roberto Mariano
22º 02764	Luiz Eduardo Lamego de Moraes
23º 02469	Dulcelina Inácio Jabali
24º 02727	Brigida Aparecida Pires de Camargo
25º 02430	José Vasconcelos de Araujo Silva
26º 02808	Elba dos Santos Nunes
27º 02420	Rosana Egidio Pereira Dias

A comparecer à Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, das 13:00 às 17:00 hs, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação deste. O não comparecimento no prazo acima, implicará na desistência da vaga.

Avaré, 27 de março de 2008.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO SELETIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 036/2008**

Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de Avaré, convoca classificados em processo seletivo, para o emprego de **PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA** do Processo Seletivo nº 004/2008.

Class. Nome
01º Luciane Fatima Nogueira Martins
02º Marcela Muniz Alvarez

A comparecer à Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, das 13:00 às 17:00 hs, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação deste.

O não comparecimento no prazo acima, implicará na desistência da vaga.

Avaré, 27 de março de 2008.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL

# AVISO

## A POPULAÇÃO EM GERAL

O telefone **0800-7700770**

está a disposição da população em geral 24 horas por dia, junto a Garagem Municipal onde poderão ser encaminhadas todas e qualquer reclamação, solicitação ou sugestão.

## LIGAÇÃO GRATUITA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Retire gratuitamente o Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré no Paço Municipal, Centro Administrativo e nas Bancas de Jornais

# Secretaria de Meio Ambiente realiza o Mutirão Azul

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizou no último dia 19, o Mutirão Azul, conforme solicitação da Secretaria Estadual de Meio Ambiente em comemoração ao Dia Mundial da Água que ocorreu no dia 22, através de parceria com a Sabesp que teve a iniciativa de realizar um evento envolvendo mais de 600 alunos de 3ª à 5ª série da rede de ensino municipal e estadual.

O evento aconteceu no Campus II da Fundação Regional de Ensino de Avaré, das 09 às 17 horas e foi composto por teatros, gincanas recreativas, jogos lúdicos, espaço de pintura, filme e exposição.

A mensagem da res-

ponsabilidade individual e coletiva em garantir um futuro com água de qualidade foi transmitida com eficiência aos alunos através da competência dos responsáveis técnicos professores de artes, pedagogos e atores que em forma de palhaços, seduziram as crianças resgatando-os, de forma ímpar, ao universo da água, elemento essencial de nossa vida.

O objetivo de conscientizar as crianças a combater o desperdício de água foi atingido, pois com peças divertidas os recreadores palhaços tiraram gargalhadas das crianças que no final responderam corretamente o questionário sobre o que aprenderam.

Durante o evento teve as exposições da Vigilância Sanitária com o Combate à Dengue e a da Coordenadoria de Educação Ambiental com mensagens educativas sobre o desperdício de água e distribuição de 600 (seiscentas) cartilhas do Meio Ambiente para os professores discutirem os temas em sala de aula.

O evento contou com a boa estrutura do local apropriado para todas as apresentações onde foi possível receber todos os alunos e desenvolver as atividades de forma organizada sem nenhum registro de ocorrência negativa pois seguindo as orientações dos funcionários da Sabesp, os moni-



Evento envolveu mais de 600 alunos de 3ª à 5ª série da rede de ensino municipal e estadual

tores das escolas conduziram os alunos; os expositores programaram as divulgações; a imprensa fez o seu trabalho e as crianças agradeceram.

Podemos afirmar que a Arte é fundamental para induzir principalmente as crianças, a conscientizar e refletir sobre as mudanças de

hábitos e comportamentos para garantir um futuro de vida com qualidade e direito a tudo que a Natureza nos oferece

## Alunos do NOCAIJA participam do Projeto de Educação Ambiental

Dentro do Projeto de Educação Ambiental, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente em parceria com o NOCAIJA – Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e

Juventude de Avaré, através da Coordenadoria de Educação Ambiental, desenvolve desde o início do ano letivo, aulas teóricas, atividades lúdicas e visitas técnicas com

crianças de 07 à 10 anos em dois períodos.

Com o objetivo de conscientizar as crianças que mudanças de hábitos e comportamentos levam a uma vida

saudável com qualidade, eles aprenderam a reduzir, reaproveitar e reciclar o lixo, praticar coleta seletiva e acima de tudo a respeitar o meio ambiente.

No último dia 12, visitaram a Associação dos Catadores de Reciclável de Avaré (antiga Unicoop), onde tiveram contato direto com grande vo-

lume de material reciclável, a maneira de selecioná-los e como são prensados para destino final.

No dia 19, participaram do evento, no Campus II da FREA, em comemoração ao Dia Mundial da Água onde assistiram a aulas teóricas e lúdicas, filmes, teatros e participaram de pinturas e gincanas, aprenderam

a combater o desperdício de água usando-a na medida certa.

Outras atividades estão sendo programadas conforme datas e temas referentes a preservação do Meio Ambiente. Conscientizar as crianças para as questões ecológicas é importante para a conquista de um futuro em paz com a Natureza.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



O objetivo é de conscientizar as crianças que mudanças de hábitos e comportamentos levam a uma vida saudável com qualidade

### Confira os jogos da Copa Revelação que prossegue neste final de semana

**Dia 29 – Ginásio Tico do Manolo**

**1º Jogo – 8h30 – Infantil**

C.M.E. Taguaí x Esc. Fam. Arandu

**2º Jogo – 9h00 – Infante**

Arandu x C.M.E Itaí

**3º Jogo – 9h30 – Pré Mirim**

AAA x C.M.E Itaí

**4º Jogo – 13h30 – Juvenil**

B. Economia x Status Bar

**5º Jogo – 14h00 – Juvenil**

AP Bizungão x Piraju

**6º Jogo – 14h30 – Mirim**

Ipaussu x São Manuel

**7º Jogo – 15h00 – Infantil**

Ipaussu x Cerqueira César

**Dia 30 – Ginásio Centro Avereense**

**1º Jogo – 8h30 – Pré Mirim**

Seme/P. Civil x Lençóis Paulista

**2º Jogo – 9h00 – Infantil**

Seme/P. Civil x Lençóis Paulista

**3º Jogo – 9h30 – Mirim**

Centro Avereense x Seme/P. Civil

**4º Jogo – 10h00 – Infante**

C. Avereense x Esc. Ceasi/Anglo



# Quadra da Escola Victor Lamparelli recebe cobertura

MÁRIO BIXIGA



*Em fase de elevação dos pilares para recebimento de estruturas metálicas*

Dando seqüência no projeto de cobertura de quadras municipais poliesportivas, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré iniciou as obras de implantação de cobertura em estrutura e telha metálica da quadra da escola Municipal Victor Lamparelli, no Bairro Alto, onde a referida construção terá uma área construída de 1.123,00 metros quadrados.

Vale ressaltar que já nos anos de 2.006 e 2.007 a Prefeitura já executou cobertura das quadras das Escolas Maneco Dionísio, Salim Curiati, José Rebouças de Carvalho, Orlando Cortez e Elizabeth Jesus de Freitas, tudo com objetivo de dar melhores condições aos alunos da prática do esporte e lazer.

## Prefeitura investe na melhoria de sinalização junto a Escolas Municipais

DIVULGAÇÃO

Num projeto de oferecer maior segurança aos alunos das escolas da rede municipal, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré vem através da Secretaria Municipal dos Transportes e Sistema Viário investindo na sinalização viária

junto as escolas do município, com execução de faixas de pedestres, colocação de placas de orientação.

No momento os trabalhos estão sendo realizados na Escola Municipal Professor Ulysses Silvestre no Jardim Vera Cruz.



*Sinalização Viária junto as escolas - questão de maior segurança aos alunos*

### AVISO A POPULAÇÃO EM GERAL

O telefone 0800-7700770 está a disposição da população em geral 24 horas por dia, junto a Garagem Municipal onde poderão ser encaminhadas todas e qualquer reclamação, solicitação ou sugestão.

**LIGAÇÃO GRATUITA**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ